

Diário do Legislativo de 05/06/2009

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho – PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana – DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique – PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Weliton Prado – PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro – PSDB

2º-Secretário: Deputado Hely Tarquínio – PV

3º-Secretário: Deputado Sargento Rodrigues – PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 45ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - 16ª Reunião Especial da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura - Destinada a Homenagear a Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares de Minas Gerais - Áspra - pelos 42 Anos de sua Fundação

1.3 - Reunião de Comissões

2 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

3 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

4 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

5 - ERRATA

ATAS

ATA DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 3/6/2009

Presidência dos Deputados José Henrique, Hely Tarquínio e Delvito Alves

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 3.400 a 3.403/2009 - Requerimentos nºs 3.968 a 3.995/2009 - Requerimentos da Deputada Maria Lúcia Mendonça e dos Deputados Mauri Torres, Wander Borges, Célio Moreira e outros e Fábio Avelar e outros - Comunicações: Comunicações das Comissões de Participação Popular e de Política Agropecuária e dos Deputados Chico Uejo, Ivair Nogueira e Domingos Sávio - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Hely Tarquínio, Doutor Viana, Fábio Avelar e Domingos Sávio - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos da Deputada Maria Lúcia Mendonça e dos Deputados Mauri Torres, Wander Borges, Célio Moreira e outros e Fábio Avelar e outros; deferimento - Requerimento do Deputado Almir Paraca; deferimento; discurso do Deputado André Quintão - Requerimento do Deputado Ademir Lucas; deferimento; discurso do Deputado Carlos Mosconi - Requerimento do Deputado Gilberto Abramo; deferimento; discurso do Deputado Getúlio Neiva - Registro de Presença - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Braulio Braz - Carlin Moura - Carlos Gomes - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Juarez Távora - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Maria Lúcia Mendonça - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Neider Moreira - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Ruy Muniz - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tiago Ulisses - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Sargento Rodrigues, 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Fábio Avelar, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Da Sra. Maria do Rosário, Presidente da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, convidando para a discussão do Novo Plano Nacional de Educação: Educação, Sociedade e Cidadania, a realizar-se por meio de videoconferência em 30/6/2009.

Do Sr. Antônio Corrêa Neto, Diretor Financeiro do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Fundeb -, encaminhando o "Manual de Orientação do Fundeb - 2009". (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Sebastião Dias Mendonça, Presidente da Câmara Municipal de Guarani, informando a aprovação, por essa Casa, de moção de apoio à Defensoria Pública do Estado. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Paulo Cezar Consentino dos Santos, Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, apresentando, para apreciação desta Casa, o nome do Sr. Alexandre Bossi Queiroz, membro do referido Conselho, como aspirante ao cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas. (- À Mesa da Assembleia.)

Do Sr. Leonardo Maurício Colombini Lima, Secretário Adjunto de Fazenda, informando o valor da Receita Corrente Líquida referente ao período de maio de 2008 a abril de 2009. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Nilson Limone, Diretor de Gestão Interna (substituto) da Secretaria Executiva do Ministério da Cultura, informando a liberação ao Estado de recursos referentes a convênio com esse órgão. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Hipérides Ateniense, Secretário Executivo do Comitê de Acompanhamento e Análise de Propostas de Parcerias Referenciadas na Lei nº 12.276, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, encaminhando cópia de contrato de parceria celebrado entre o Estado e a Carneirinho Agroindustrial S.A. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Israel Ferreira Nunes Neto, Coordenador das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, informando a composição das comissões permanentes dessa Casa Legislativa a partir de 4/4/2009.

Do Sr. Carlos Expedito Marques, Presidente Voluntário da Apae de Divinópolis, encaminhando relatório de atividades e cópia do balanço patrimonial da entidade relativos ao ano de 2008. (- À Comissão do Trabalho.)

Da Sra. Sandra Roberta Mendonça, Presidente Voluntária do Instituto Helena Antipoff, encaminhando relatório de atividades e cópia do balanço patrimonial da entidade relativos ao ano de 2008. (- À Comissão do Trabalho.)

Do Sr. Carlos Macedo de Oliveira, Presidente do jornal "Hoje em dia", convidando os membros desta Casa para participar do seminário "Meio Ambiente e Cidadania", a ser realizado no dia 9/10/2009.

Do Sr. Genilson Campos de Oliveira, pedindo providências em relação à Lei nº 14.937, de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - e dá outras providências. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.031/2009.)

Do Sr. José Carlos Laender Castro, sugerindo a criação do programa BH 24 Horas, como forma de minimizar os problemas relativos ao transporte público nesta Capital. (- À Comissão de Transporte.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 3.400/2009

Dá denominação ao acesso que liga a MG-464 à cidade de Conquista.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominado Alameda Italo Guardiero o acesso que liga a MG-464 à cidade de Conquista.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de junho de 2009.

Délio Malheiros

Justificação: O projeto ora apresentado tem como fito prestar homenagem ao cidadão conquistense Ítalo Guardiero, que foi pai de família exemplar, pedreiro de mãos calejadas, dedicado ao trabalho, honesto, competente e excessivamente amoroso com as duas filhas, às quais proporcionou excelente educação, como vemos na figura da atual Prefeita de Conquista, Vera Lúcia Guardiero. O Sr. Ítalo Guardiero popularmente conhecido como Seu Niva, desempenhou várias funções em sua cidade natal, entre elas a de operador de projeção de filmes no Cine Vera Cruz e, sua grande paixão, a de goleiro e técnico do Conquista Esporte Clube. Foi fundador de uma escolinha de futebol no Município, onde ensinou muitos jovens, por meio do esporte, a disciplina e o respeito ao próximo, sem nunca deixar de lado o seu trabalho de servidor público junto à Prefeitura do Município.

São por essas e outras razões que se pretende prestar justa honraria ao ilustre cidadão conquistense Ítalo Guardiero.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.401/2009

Declara de utilidade pública a Associação Atlética Juventus Minasnovense, com sede no Município de Minas Novas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Atlética Juventus Minasnovense, com sede no Município de Minas Novas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de junho de 2009.

Irani Barbosa

Justificação: A mencionada entidade vem prestando relevantes serviços ao promover atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, dedicando-se especialmente ao futebol. Sendo declarada de utilidade pública, terá maiores facilidades para desenvolver seu trabalho, pelo que conto com o apoio dos nobres Deputados para a aprovação deste projeto, considerando ainda que a Associação preenche os requisitos previstos pela legislação em vigor.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.402/2009

Declara de utilidade pública o Sindicato dos Delegados de Polícia de Minas Gerais - Sindepo-Minas -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Sindicato dos Delegados de Polícia de Minas Gerais - Sindepo-Minas -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de junho de 2009.

Sargento Rodrigues

Justificação: O Sindicato dos Delegados de Polícia de Minas Gerais - Sindepo-Minas -, em pleno e regular funcionamento desde 5/1/91, com sede e foro em Belo Horizonte, é uma associação sem conotação político-partidária, fins lucrativos ou sectarismo religioso, com atuação pautada nos limites da lei e nos interesses nacionais.

A entidade tem por objetivo representar legalmente os Delegados de Polícia do Estado perante os Poderes constituídos na defesa dos direitos e interesses da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas, colaborando com o poder público, demais sindicatos e associações de classes no trato de matérias de interesse comum.

Pelo que se infere da leitura dos documentos anexados ao processo, o Sindicato é administrado por diretoria constituída de pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício dos cargos que ocupam.

Assim, por preencher a entidade os requisitos da Lei nº 12.972, de 1998, esperamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto ora apresentado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Dá denominação de Rodovia João da Costa Mafra ao trecho que liga o Município de Imbé de Minas à BR-116, entroncamento Ubaporanga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominado Rodovia João da Costa Mafra ao trecho que liga o Município de Imbé de Minas à BR-116, entroncamento Ubaporanga, com extensão de 22km.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de junho de 2009.

Djalma Diniz

Justificação: João da Costa Mafra, mais conhecido como João do Tino, nasceu em 13/8/26, no Município de Inhapim, filho do Sr. Ernestino Gomes da Costa e Dona Rita Mafra da Costa e teve sete irmãos. Ainda jovem, mudou-se para o então Distrito de Imbé de Minas, Município de Caratinga, onde aos 22 anos de idade casou-se com a Sra. Carmem Vieira Mafra, nascida em 26/5/31, de cuja união nasceram dois filhos: Paulo Edgar da Costa, casado com a Sra. Maria Inês Guido da Costa e pai de três filhas: Ana Isabel, Marina e Letícia; e Mário Lúcio da Costa, nascido em 3/8/50, casado com a Sra. Márcia Alves Miranda da Costa e pai de três filhos: Isabela, Isaura e Mário Júnior. Em 1963, João do Tino mudou-se com a família para a cidade de Caratinga.

Em 1976, candidatou-se a Prefeito de Caratinga, sendo eleito por uma margem de votos nunca vista no Município, exercendo o mandato até 1982. Elegeu-se, ainda, o Vereador mais votado por três mandatos consecutivos, sendo por duas vezes o Presidente da Câmara Municipal. Infelizmente um acidente automobilístico ocorrido em 9/11/91, ceifou-lhe a vida quando se preparava para concorrer novamente ao cargo de Prefeito nas eleições de 1992.

Essa proposição procura prestar justa homenagem à memória de João do Tino, pessoa de reputação ilibada, pelos relevantes serviços prestados aos Municípios de Imbé de Minas, Ubaporanga, Inhapim, Caratinga e região. Homem de grande liderança política e comunitária, acreditava que o progresso sempre está diretamente ligado a uma infraestrutura viária eficaz. Iniciou, assim, uma luta incansável pela construção do trecho da rodovia de que trata este projeto, que no momento está sendo pavimentada por meio do Programa Processo, em realização de mais um compromisso assumido com a população pelo Governador Aécio Neves.

Embora o referido trecho seja municipal, no que se refere à competência normativa devemos examinar os seguintes pressupostos para a legalidade desta proposição. O art. 22 da Constituição Federal relaciona as matérias que só podem ser reguladas pela união, de interesse nacional. As que são reguladas pelo Município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual para atender às suas peculiaridades.

No que diz respeito ao Estado, a regra básica para delimitar sua competência está consagrada no § 1º do art. 25 da Constituição da República. É a chamada competência residual, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

Assim, à luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União nem do Município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado Federado. Com efeito, foi editada a Lei Estadual nº 13.408, de 21/12/99, que fixa as condições para se dar nome aos próprios do Estado e estabelece ser da competência do Legislativo dispor sobre a matéria, exigindo-se somente que o homenageado seja falecido e haja correlação entre a destinação do próprio público e a área em que ele se tenha destacado.

Além disso, a Constituição mineira não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada a nenhum dos Poderes, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, sendo adequada a apresentação do projeto por membro desta Assembleia Legislativa.

Em vista do exposto, espero contar com o apoio dos nobres parlamentares desta Casa Legislativa para aprovação da matéria.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 3.968/2009, do Deputado Ademir Lucas, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Governador do Estado pela implantação e construção, no Bairro Eldorado, em Contagem, da Área Integrada de Segurança Pública - Aisp 25. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.969/2009, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Automóvel Clube de Minas Gerais pelas comemorações dos seus 84 anos de fundação. (- À Comissão de Educação.)

Nº 3.970/2009, do Deputado Elmiro Nascimento, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Patos de Minas pelo transcurso do 117º aniversário de emancipação desse Município e com o Sindicato dos Produtores Rurais pela realização de sua 51ª Festa Nacional do Milho. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.971/2009, do Deputado Irani Barbosa, em que solicita seja encaminhado ao Ministério da Saúde pedido de providências para a inclusão das vacinas contra hepatite A, varicela e meningite bacteriana no calendário básico de vacinação da rede pública de saúde. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 3.972/2009, do Deputado Wander Borges, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Pier Giorgio Senesi Filho pelo recebimento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal Presidente Affonso Augusto Moreira Penna.

Nº 3.973/2009, do Deputado Wander Borges, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Marcelino Maia de Lima Guerra pelo recebimento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal Presidente Affonso Augusto Moreira Penna.

Nº 3.974/2009, do Deputado Wander Borges, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Leonardo Rodrigues Belo Couto pelo recebimento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal Presidente Affonso Augusto Moreira Penna.

Nº 3.975/2009, do Deputado Wander Borges, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Roberto Vieira de Carvalho, Vice-Prefeito de Belo Horizonte, pelo recebimento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal Presidente Affonso Augusto Moreira Penna.

Nº 3.976/2009, do Deputado Wander Borges, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. José Anchieta da Silva pelo recebimento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal Presidente Affonso Augusto Moreira Penna.

Nº 3.977/2009, do Deputado Wander Borges, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Sra. Márcia Maria Milanez pelo recebimento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal Presidente Affonso Augusto Moreira Penna.

Nº 3.978/2009, do Deputado Wander Borges, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. João Marcos Grossi Lobo Martins pelo recebimento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal Presidente Affonso Augusto Moreira Penna.

Nº 3.979/2009, do Deputado Wander Borges, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Raimundo Cândido Júnior pelo recebimento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal Presidente Affonso Augusto Moreira Penna. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.980/2009, do Deputado Wander Borges, em que solicita seja enviado ao Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente pedido de informações sobre a situação ambiental de uma nascente no Município de Nova Era, a qual teria sido contaminada em decorrência da execução de obras de instalação de uma estação rádio - base da Telemig Celular na região.

Nº 3.981/2009, do Deputado Wander Borges, em que solicita seja encaminhado ao Presidente do Instituto Mineiro de Gestão das Águas pedido de informações sobre a situação ambiental de uma nascente no Município de Nova Era, a qual teria sido contaminada por mercúrio e arsênio, em decorrência da execução de obras de instalação de uma estação rádio - base da Telemig Celular na região. (- Distribuídos à Mesa da Assembleia.)

Nº 3.982/2009, da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado, em que solicita seja encaminhado ao Presidente do Senado pedido de providências para agilizar a tramitação do Projeto de Lei nº 43/2009, que altera a Lei nº 7.210, de 1984 - Lei de Execução Penal. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.983/2009, da Comissão de Administração Pública, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Planejamento pedido de providências para que encaminhe a esta Casa projeto de lei reestruturando as carreiras dos técnicos e analistas administrativos lotados na Secretaria de Educação, na Polícia Militar, na Polícia Civil, na Defensoria Pública e em outros órgãos do Estado.

Nº 3.984/2009, da Comissão de Educação, em que solicita seja encaminhado à Secretária de Educação pedido de providências quanto às definições que menciona, tomadas na audiência pública realizada por esta Comissão em 16/4/2009, referentes à ação de despejo contra o Conselho Comunitário Ribeiro de Abreu - Comupra -; à execução do Programa Nossa Horta; a convênio entre o Comupra e a Secretaria de Educação; à elaboração de projeto curricular de educação ambiental e cidadania para a Escola Estadual Bolívar Tinoco Mineiro.

Nº 3.985/2009, da Comissão de Educação, em que solicita seja encaminhado à Diretora da Escola Estadual Bolívar Tinoco Mineiro pedido de providências quanto às definições que menciona, tomadas na audiência pública realizada por esta Comissão em 16/4/2009, referentes a convênio entre o Comupra e a Secretaria de Educação visando regular o funcionamento do Programa Nossa Horta; a elaboração de plano de trabalho para a utilização do Programa Nossa Horta pelos alunos da escola mencionada; a elaboração de projeto curricular de educação ambiental e cidadania para a mesma escola.

Nº 3.986/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Defesa Social proposta de intervenção governamental intitulada Programa Segurança: Eu Quero, da Associação dos Municípios da Microrregião do Leste de Minas e de Juizes do Fórum de Mantena, e pedido de providências para sua inserção no planejamento estadual com a dotação orçamentária correspondente.

Nº 3.987/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Defesa Social pedido de providências para que seja implantado um centro de saúde na Penitenciária Jason Soares de Albergaria, no Município de São Joaquim de Bicas.

Nº 3.988/2009, da Comissão de Transporte, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Jamil Curi, Presidente da Pavisan S.A., pela autoria do projeto de restauração da BR-135.

Nº 3.989/2009, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado ao Presidente da Cemig pedido de providências para iluminação do trevo que dá acesso aos Municípios de São Pedro dos Ferros e Raul Soares, localizado na BR-262, no Bairro Santa Efigênia, Município de Rio Casca.

Nº 3.990/2009, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado ao Diretor-Geral do DER - MG pedido de providências para recuperação dos bueiros da Rodovia MG-329, no trecho que menciona, no Município de Rio Casca.

Nº 3.991/2009, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado ao Diretor-Geral do DER - MG pedido de providências com vistas a que seja realizada fiscalização para que os veículos com carga acima do permitido não trafeguem no perímetro urbano do Município de São Pedro dos Ferros.

Nº 3.992/2009, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado ao Diretor-Geral do DNIT pedido de providências para dotar os acessos dos Municípios de Engenheiro Navarro, Joaquim Felício, Corinto e Curvelo de condições técnicas para dar segurança aos moradores e veículos que transitam pela BR-135.

Nº 3.993/2009, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado ao Diretor-Geral do DNIT pedido de providências para instalação de placa sinalizando a entrada para o Município de São Pedro dos Ferros, no trevo da BR-262 que dá acesso aos Municípios de Raul Soares e São Pedro dos Ferros.

Nº 3.994/2009, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado ao Diretor-Geral do DNIT pedido de providências com vistas à realização de estudos técnicos para que sejam dotados de anéis rodoviários os Municípios de Bocaiúva, Buenópolis e Augusto de Lima.

Nº 3.995/2009, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado ao Diretor-Geral do DNIT pedido de providências para instalação de três quebra-molas na BR-262, no Município de Rio Casca, na altura do trevo de acesso aos Municípios de São Pedro dos Ferros e Raul Soares.

- São também encaminhados à Mesa requerimentos da Deputada Maria Lúcia Mendonça e dos Deputados Mauri Torres, Wander Borges, Célio Moreira e outros e Fábio Avelar e outros.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Participação Popular e de Política Agropecuária e dos Deputados Chico Uejo, Ivair Nogueira e Domingos Sávio.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Hely Tarquínio, Doutor Viana, Fábio Avelar e Domingos Sávio proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Hely Tarquínio) - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 3.983/2009, da Comissão de Administração Pública, 3.984 e 3.985/2009, da Comissão de Educação, 3.986 e 3.987/2009, da Comissão de Segurança Pública, e 3.988 a 3.995/2009, da Comissão de Transporte. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Participação Popular - aprovação, na 13ª Reunião Ordinária, em 28/5/2009, da Proposta de Ação Legislativa nº 587/2008, de autoria popular, na forma de requerimentos apresentados; e de Política Agropecuária - aprovação, na 12ª Reunião Ordinária, em 2/6/2009, do Projeto de Lei nº 3.247/2009, do Deputado Doutor Rinaldo, e dos Requerimentos nºs 3.887 e 3.888/2009, do Deputado Chico Uejo (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos da Deputada Maria Lúcia Mendonça solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 3.135/2009, e dos Deputados Mauri Torres solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 2.222/2008, e Wander Borges solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 3.243/2009 (Arquivem-se os projetos.); e, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos dos Deputados Célio Moreira e outros solicitando a convocação de reunião especial para homenagear o Instituto Hermes Pardini pelos 50 anos de sua fundação, e Fábio Avelar e outros, solicitando a convocação de reunião especial para comemorar o Dia Mundial do Meio Ambiente.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Almir Paraca solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado André Quintão. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado André Quintão.

- O Deputado André Quintão profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Delvito Alves) - Vem à Mesa requerimento do Deputado Ademir Lucas solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Carlos Mosconi. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Carlos Mosconi.

- O Deputado Carlos Mosconi profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Gilberto Abramo solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Getúlio Neiva. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Getúlio Neiva.

- O Deputado Getúlio Neiva profere discurso, que será publicado em outra edição.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra a presença, nas galerias, do candidato a Vereador nas últimas eleições por Belo Horizonte, Prof. Wendel Mesquita, que não foi eleito, mas obteve uma votação superior a 5 mil votos. Registramos também com bastante alegria e orgulho a presença do Vereador da promissora cidade de Dores do Indaiá, nosso querido amigo Sosthene.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando

as Deputadas e os Deputados para a ordinária de amanhã, dia 4, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 16ª REUNIÃO ESPECIAL DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 1º/6/2009

Presidência do Deputado Doutor Viana

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Destinação da reunião - Composição da Mesa - Registro de presença - Execução do Hino Nacional - Palavras do Deputado Sargento Rodrigues - Exibição de vídeo - Entrega de placa - Palavras do Subtenente PM Luiz Gonzaga Ribeiro - Apresentação musical - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Doutor Viana - Sargento Rodrigues - Adelmo Carneiro Leão - Sebastião Costa.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O Deputado Sebastião Costa, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião a homenagear a Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares de Minas Gerais - Aspra - pelos 42 anos de sua fundação.

Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. Subtenente PM Luiz Gonzaga Ribeiro, Presidente da Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares de Minas Gerais - Aspra -; Cel. Alexandre Salles Cordeiro, Chefe da Assessoria Institucional da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG -, representando o Comandante-Geral da PMMG, Cel. Renato Vieira de Souza; Rogério Aparecido Soares Ribeiro, representando o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Cel. Gilvan Almeida Sá; e Deputado Sargento Rodrigues, autor do requerimento que deu origem a esta solenidade.

Registro de Presença

O locutor - Registramos a presença neste ato dos Exmos. Srs. Hamilton Ferreira, Diretor da Associação Comercial de Minas, representando a entidade nesta solenidade; Eduardo Costa, jornalista; Cel. Ari de Abreu; Romeu Dias, publicitário da Rádio Itatiaia; Dorgival Olavo Guedes Júnior, Presidente da União dos Militares de Minas Gerais; Vereador Cabo Júlio; Cap. Paulo Fernando Pereira, Subcomandante da Companhia de Polícia de Trânsito Independente, representando o Maj. Roberto Lemos, Comandante; e Alisson João da Silva, Diretor-Presidente do grupo Escoteiro Uirapuru; e da Exma. Sra. Áurea de Carvalho Rodrigues, representando Stael Mônica de Oliveira Souza, Presidente da Associação Feminina de Assistência Social.

Execução do Hino Nacional

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o Hino Nacional, que será executado pelo Conjunto de Câmara da Orquestra Sinfônica da PMMG, regido pelo Maestro Ten. Marco Aurélio Araújo Lacerda.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

Palavras do Deputado Sargento Rodrigues

Exmos. Srs. Deputado Doutor Viana, fraterno companheiro, 1º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, neste ato representando o ilustre Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente desta Casa; Subten. Luiz Gonzaga Ribeiro, companheiro de longas datas e lutas, Presidente da Aspra; Cel. Alexandre Salles Cordeiro, Chefe da Assessoria Institucional da PMMG, representando o Cel. Renato Vieira de Souza, Comandante-Geral da PMMG; Maj. Rogério Aparecido Soares Ribeiro, representando o Cel. Gilvan Almeida Sá, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Ilustre Presidente da Aspra, Deputados - cumprimento especialmente meu ilustre companheiro Deputado Adelmo Carneiro Leão - senhores policiais e Bombeiros militares de Minas Gerais, imprensa, convidados e familiares, a reunião de hoje é motivo de muito orgulho para mim, pois, ao longo desses 10 anos de mandato, temos travado uma luta incessante na defesa de nossos companheiros policiais e bombeiros militares de Minas Gerais. Nessa caminhada, precisamos do apoio de muitos companheiros e companheiras, e posso afirmar que o Subten. Luiz Gonzaga, à frente dessa imprescindível entidade de classe, tem sido combativo e um grande aliado. Ao homenagear a Associação dos Praças Policiais e Bombeiros de Minas Gerais, estou homenageando todos os servidores da segurança pública, inclusive nossos companheiros da Polícia Civil e os Agentes Penitenciários, que, ao longo de séculos, se entregam de corpo e alma em defesa de nossa sociedade. Ao comemorarmos 42 anos de sua fundação, é necessário pontuarmos fatos importantes ocorridos nas mais de quatro décadas de existência dessa importante associação de classe.

Primeiramente, devemos cumprimentar e render nossas homenagens aos bravos praças do passado que, mesmo sofrendo inúmeras represálias, perseguições, punições, incluindo prisões, tiveram coragem de fundar essa instituição em 21/4/67. Ao longo de muitos anos, a Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares de Minas exerceu um papel mais acanhado, restringindo-se ao lazer e ao aspecto social de seus associados. Mas, após o nosso movimento histórico de 1997, a instituição, por meio de seus integrantes, despertou para uma maior participação na luta e na defesa de seus associados, desenvolvendo e estimulando a consciência política da classe.

Este despertar de todos os nossos praças em Minas Gerais foi determinante para os avanços políticos alcançados com o passar do tempo. Estabelecemos uma parceria importante em nossas lutas, sobre a qual vale destacar alguns momentos: a participação da entidade nas discussões políticas, junto a este Deputado, no momento da tramitação e dos debates sobre o projeto de lei do novo Código de Ética dos Militares, do qual fui relator, foi de extrema relevância e demonstrou a importância dessa parceria. As participações nas negociações salariais nos anos de 2000, 2004 e 2007 foram de fundamental importância para que nossa classe avançasse ainda mais na valorização de nossos companheiros e companheiras. As participações em debates importantes, tais como a defesa da autonomia financeira e administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPSM -, nos avanços das promoções e de tantas outras conquistas que marcaram os últimos anos.

Senhor Presidente Luiz Gonzaga Ribeiro, foram muitas as nossas conquistas, mas sabemos que ainda temos um longo caminho a percorrer, pois os abusos contra direitos sagrados de nossos companheiros e companheiras ainda são constantes e ocorrem da forma mais perversa, com a violação do Estado Democrático de Direito. Nossa luta é permanente. Nosso desafio maior é elevar nossa classe de trabalhadores ao lugar que ela merece, pois eles são sujeitos de direitos e deveres; nunca devemos nos esquecer de que, antes de sermos policiais e bombeiros, somos seres humanos.

Senhores e Senhoras, público que nos acompanha pela TV Assembleia, nossa caminhada sempre foi muito árdua. Imaginem que, até 1988, o Soldado e o Cabo nem sequer podiam votar e ser votados. Falar em direitos nos quartéis era como falar no pior pecado diante de Deus em tempos de outrora. Enquanto todo o Brasil respirava novos ares de democracia a partir de 1985, nos quartéis respirava-se a opressão, a perseguição, a humilhação, a violação de direitos sagrados de qualquer ser humano. Para nós, tudo foi e é mais difícil, pois, infelizmente, durante muito tempo cultuou-se no interior dos quartéis que ser militar é sinônimo de renúncia a direitos. Lá todos foram formados no passado com o pré-requisito de que o militar só é sujeito de deveres.

Mas a história da humanidade nos mostra o quanto a luta pelos direitos sempre foi regada com suor, sangue e lágrimas daqueles que perderam seus companheiros empunhando a bandeira de ideais.

Neste momento, Sr. Presidente Luiz Gonzaga, também na pessoa do nosso companheiro Sete e do nosso companheiro Ulisses e de tantos outros companheiros ex-Presidentes dessa Associação - que me perdoem por não conseguir, neste exercício de memória, nominar a todos - peço licença à família de nosso querido e eterno companheiro Cb. Valério para dizer que sua memória sempre permanecerá viva e que sua luta e sua participação transcenderão por toda a nossa história.

Por isso, meu fraterno companheiro de tantas lutas Subten. Luiz Gonzaga, é preciso a cada dia revigorar as nossas energias, olhar a cada manhã para nossos companheiros e companheiras e lembrar que só existimos enquanto representantes à medida que reafirmamos todos os dias nosso compromisso de luta.

Quero falar mais uma vez de minha alegria em ocupar esta tribuna para homenagear essa tão importante Associação, pois sei, meus prezados companheiros e companheiras, que esta homenagem ficará registrada nos anais desta Casa. Nossos desafios são muitos, nossa caminhada é longa, mas sabemos que defendemos causas nobres, pois defender uma classe trabalhadora é por si só motivo de muito orgulho.

Por fim, encerro minhas palavras com um trecho de uma obra literária valiosíssima para a humanidade, de Rudolf von Ihering: "O fim do direito é a paz, o meio de que se serve para consegui-lo é a luta. Enquanto o direito estiver sujeito às ameaças da injustiça - e isso perdurará enquanto o mundo for mundo -, ele não poderá prescindir da luta. A vida do direito é a luta: luta dos povos, dos governos, das classes sociais, dos indivíduos". Muito obrigado a todos.

Exibição de Vídeo

O locutor - Convidamos os presentes a assistir a um vídeo institucional sobre a Aspra.

- Procede-se à exibição do vídeo.

Entrega de Placa

O locutor - Neste instante o Deputado Doutor Viana, representando o Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Alberto Pinto Coelho, fará a entrega ao Subtenente Luiz Gonzaga Ribeiro de placa alusiva a esta homenagem. A placa a ser entregue traz os seguintes dizeres: "Presente nos mais importantes fatos que marcam a vida militar, a Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares de Minas Gerais desenvolve ações voltadas para o aperfeiçoamento moral, físico e intelectual de seus associados. Buscando a integração, o lazer e a convivência harmoniosa, a Aspra-PM/BM é também responsável pela conquista de melhores condições de trabalho, que garantem o brilhante desempenho das instituições militares estaduais. A eficiência na realização de seu papel é traço distintivo da entidade, que merece o agradecimento e a homenagem da Assembleia Legislativa de Minas Gerais".

O Sr. Presidente - A Presidência, com muita alegria, convida o Deputado Sargento Rodrigues, autor do requerimento que suscitou esta homenagem justa, para também se postar no local para entrega dessa placa.

- Procede-se à entrega da placa.

Palavras do Subtenente PM Luiz Gonzaga Ribeiro

Exmos. Srs. Deputado Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais; Coronel Alexandre Salles Cordeiro, Chefe da Assessoria Institucional da PMMG; Maj. Rogério Aparecido Soares Ribeiro; e Deputado Sargento Rodrigues, meu dileto amigo, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem que tanta alegria nos traz. Gostaria de saudar ainda os Exmos. Srs. Coronel Dorgival Olavo Guedes Júnior, Presidente da União dos Militares de Minas Gerais; Coronel Ari de Abreu, ex-Diretor do Instituto de Previdência dos Servidores Militares; Ten. Jair Nunes da Paixão, ex-Presidente da Aspra; Ten. Walter Rodrigues Sete, ex-Presidente da Aspra; Ten. José Ulisses da Silva, ex-Presidente da Aspra; Coronel Doro, aqui representando seu pai, Manuel Pereira Doro, matrícula nº 1, fundador desta nossa Associação; e o Vereador Cabo Júlio.

Senhoras e senhores, a história da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais é escrita há 234 anos por homens e mulheres que, com inteligência, profissionalismo, coragem e idealismo, têm sido protagonistas de um modelo de gestão que atravessa os tempos, sempre se adequando às demandas da sociedade e às imposições do Estado.

A todo momento a sociedade exige uma atuação melhor, maior presença, maior resolubilidade, maior eficiência desses profissionais. Sempre há alguém ou um segmento da sociedade discutindo o seu modelo, porém todos - cidadãos de direita ou de esquerda, trabalhadores, empresários,

religiosos ou ateus - continuam defendendo a existência da polícia como condicionante do equilíbrio social, como um dos pilares da governabilidade e da democracia. Um paradoxo, porém, perpassa toda a história da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. Essa mesma sociedade, que tanto nos valoriza como corporação, historicamente negou-nos reconhecer como cidadãos, com direito à livre organização e à reivindicação. Como forma de reduzir os policiais a meros cumpridores de ordens, ensinaram-nos que ser policial é um sacerdócio. Concordamos que ser policial e bombeiro militar é um sacerdócio sublime, na medida em que, se não houver grande dedicação, profissionalismo, entrega até da própria vida, amor à farda e à sua causa, um grande compromisso com a vida e com os direitos dos cidadãos, dificilmente conseguiremos nos realizar nessa profissão. Mas o sacerdócio que nos impuseram historicamente como forma de nos alienar foi o da humildade submissa, do sofrimento, do silêncio e do conformismo. Sacerdócio que deveria ser exercido em todos os níveis: dos comandados em relação a seus comandantes, dos comandantes em relação aos governantes, ao poder político e econômico.

Essas poucas observações, senhoras e senhores, são para falar da importância que a homenagem desta noite representa para nós, policiais e Bombeiros Militares, organizados na Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares de Minas Gerais. Sempre fomos recebidos nesta Casa, que é a casa do povo. Há mais de 20 anos, acompanhamos e participamos ativamente de todos os processos de construção das legislações que dizem respeito à nossa classe, às nossas instituições - Polícia Militar e Corpo de Bombeiros - e à segurança pública em geral. Participei, pela primeira vez, de uma audiência pública, em 6/11/1996, na Comissão de Administração Pública, para defender o reconhecimento da condição de perigo e risco de vida de nossa profissão, que se transformou na Emenda à Constituição nº 35, de 29/12/1998. Porém, é a primeira vez que, por iniciativa do Poder Legislativo, o Estado reconhece, solene e publicamente, a importância da Aspra para os policiais e bombeiros, para as instituições da qual fazemos parte, para a sociedade e para o próprio Estado.

É muito compensador para todos nós, acostumados a ocupar as galerias deste Plenário para reivindicar e pressionar, para participar de audiências públicas e abordar Deputados e técnicos desta Casa nos corredores e gabinetes, pedindo apoio, expondo e defendendo pontos de vista, sermos, nesta noite, distinguidos com esta homenagem. Homenagem que nos leva de volta ao passado e nos faz pensar, com mais responsabilidade ainda, no futuro. Voltar ao passado, neste momento, é sentir orgulho. Orgulho da coragem, do idealismo e do destemor daqueles Sargentos e Subtenentes que, em 1967, tiveram a ousadia de fundar o Clube dos Subtenentes e Sargentos. É sentir orgulho do Sgt. Manoel Doro Pereira, Matrícula nº 1, que, além de contribuir para a fundação do clube, deixou o legado de três filhos militares, os conhecidos Coronéis Doro; do então Sgt. José Maria Malta de Melo, 1º-Presidente, que não se encontra aqui por motivo de saúde, mas está representado pelo nosso amigo Castilho; do então Sgt. Geson Crisóstomo, Matrícula nº 3, que está aqui conosco e, há 42 anos, contribui para que seu projeto seja fortalecido; do então Sgt. Galvão, uma das mentes mais brilhantes da PMMG - vinte anos após sua aposentadoria, ainda é imprescindível na 6ª Sessão do Estado Maior da PMMG, onde continua trabalhando até hoje, todos os dias -; e do então Sgt. Divino Félix, primeiro Diretor Financeiro, um dos fundadores de nossa Fundação. Imaginamos as dificuldades pelas quais passaram para tornar o projeto do Clube dos Subtenentes e Sargentos uma realidade.

Ao nominar esses companheiros, queremos render a todos eles nossa sincera homenagem. Estamos aqui porque os senhores ousaram e nos ensinaram que, com trabalho, persistência e abnegação, é possível concretizar muitos sonhos. Com esses sonhadores, o Clube dos Subtenentes e Sargentos se tornou conhecido e reconhecido como uma dos mais importantes espaços para a realização de grandes eventos sociais e memoráveis bailes de carnaval. Em seu salão, desfilaram a famosa baiana Miss Brasil Marta Rocha e uma das mais famosas vozes da música popular brasileira, o inesquecível cantor Nelson Gonçalves.

No início da década de 90, com o fim do Regime Militar, embalados e motivados pelas transformações pelas quais a sociedade passava, ou melhor, que a sociedade construía, um novo desafio fora colocado para o Clube dos Subtenentes e Sargentos: adequar-se aos princípios democráticos da Constituição de 1988 e preparar-se para exercer o papel de representante de classe. Isso, sem deixar de lado a finalidade de garantir lazer e cultura aos sócios e a seus familiares.

Apesar dos princípios cidadãos, que legitimaram o direito de voto dos Cabos e dos Soldados, a Constituição vedou o direito à sindicalização. Somente uma opção nos restou: transformarmos-nos em uma associação. Esse projeto, cuja construção teve início durante a Presidência do Subtenente José Ulisses da Silva, foi concretizado no mandato do ex-Presidente Subtenente Wellington Eustáquio de Jesus, em 19/11/94. Com essa medida, o clube atravessou sua primeira grande transformação e passou a denominar-se Associação dos Subtenentes e Sargentos. Tornou-se, assim, a primeira entidade de congregação de militares em Minas Gerais a legitimar-se constitucionalmente como associação representativa de militares, com as atribuições e as prerrogativas previstas no art. 7º da Constituição Federal.

Historicamente, o modelo de organização de nossa entidade alimentou a divisão interna dos militares - um modelo hierarquizado e excludente, que acentuava, cada vez mais, a estratificação de nossa classe. O modelo simplesmente reproduziu a hierarquia do organograma da Polícia Militar; uma constatação, porém, passou a incomodar a Associação dos Subtenentes e Sargentos. A **Polícia Militar** é dividida em duas carreiras e ciclos distintos: a dos praças e a dos oficiais; porém não existe o clube dos Tenentes e dos Capitães, que são os oficiais subalternos, nem existe o clube dos Majores, dos Tenentes e dos Coronéis, que são os oficiais superiores. Por que, então, temos de alimentar a divisão entre Subtenentes e Sargentos, Cabos e Soldados, como dois ciclos que não se comunicam, se somos todos praças?

Essa inquietação nos levou a uma decisão importante: transformar a Associação dos Subtenentes e Sargentos em Associação dos Praças. Assim, em uma memorável e histórica assembleia realizada em 25/7/98, foi consolidado o projeto de sermos uma entidade que não alimenta a divisão entre Subtenentes, Sargentos e praças, mas que os congrega, com os mesmos direitos e deveres. Somos, neste momento, a única entidade em que a participação na diretoria não faz distinção entre Cabos e Soldados, Subtenentes e Sargentos. Depois de 11 anos, apesar de alguns questionamentos, estamos convencidos de que esta foi mais uma medida corajosa e estratégica para a consolidação do projeto dos idealizadores do Clube dos Subtenentes e Sargentos. Continuamos sonhando com a possibilidade de nos congregarmos em uma única instituição de policiais e bombeiros, sem divisão entre praças e oficiais e, por consequência, uma entidade de classe também organizada.

Ainda em 1992, motivados pela prisão do Subtenente Odilon Lima, cuja esposa, D. Rita, liderou um movimento de mulheres nas ruas da cidade mineira de Uberlândia para protestar e reivindicar em nome dos militares por melhores salários e condições de vida, criamos a assistência jurídica. À época, contávamos apenas com um advogado.

Em 1994, consolidamos a diretoria jurídica, hoje formada por 40 escritórios contratados em Minas Gerais, sendo 3 em Belo Horizonte e na Região Metropolitana e 37 no interior. São mais de 100 profissionais atendendo todos os dias, em todos os ramos do direito e em todos os Municípios de Minas Gerais, com gratuidade total no que diz respeito aos honorários advocatícios.

Podemos afirmar que temos uma boa estrutura e excelentes resultados, mesmo considerando que, ao lidar com ações judiciais, estamos cuidando do bem mais precioso do cidadão depois da vida, que é a liberdade e a dignidade.

Graças aos sonhos e às realizações de seus fundadores, a Aspra mantém um espiral de crescimento. Os espaços físicos destinados ao lazer e ao descanso de seus associados vêm sendo ampliados gradativamente. É importante salientar que, somente nos últimos 11 anos, a Aspra construiu um hotel em Mucuri, litoral sul da Bahia, que passa por ampliação neste momento; adquiriu e pagou integralmente a unidade Venda Nova, em Belo Horizonte, com 45.000m², por R\$3.000.000,00, e a unidade Patos de Minas, por R\$825.000,00 e uma área de mais de 30.000m².

Como entidade representativa de classe, a Aspra sempre procurou manter uma participação ativa e proativa. Na Assembleia Legislativa foram mais de 50 participações em audiências públicas, defendendo posicionamentos e reivindicando direitos para os militares e alternativas para a

segurança pública.

Ainda em 1992, participamos de um grande esforço para viabilizar a construção de um projeto que elegeisse nossos representantes, com a convicção de que somente através do poder político é possível conquistar direitos. Poder político que deve ser exercido pelo mandato eletivo para os Poderes Legislativo e Executivo em todos os níveis, bem como pela legitimidade das associações e sindicatos.

Assim, a Aspra participou de todo o processo que culminou com o movimento cívico de 1997, com todos os seus desdobramentos, entre os quais citamos: a luta pela anistia; a elaboração do código de ética, que acabou com a pena de prisão para punições disciplinares; a negociação salarial de 2000, que estabeleceu o marco do piso de R\$1.000,00; a lei de indenização securitária; a Lei nº 13.722, que permite aos servidores receberem por intermédio de cooperativas de crédito, que ainda esperamos por sua regulamentação; além de uma grande discussão e esforço para ampliação dos direitos previstos em nosso estatuto.

Com o mesmo entusiasmo e empenho participamos da construção da legislação que garantiu a promoção do Soldado a Cabo aos dez anos de efetivo serviço; a promoção por tempo de serviço para os Cabos, bem como a ampliação das vagas para os praças e os oficiais.

A Aspra participou ativamente do processo de pressão e de negociação salarial em 2000, 2003, 2004, 2005 e 2007.

Temos a clareza e a convicção de que a Aspra nada fez sozinha. Sempre esteve junto com as demais entidades e com os Deputados representantes da nossa classe: o Deputado Sargento Rodrigues, o ex-Deputado e Vereador Cabo Júlio e o ex-Deputado Cabo Moraes. Sempre respeitando as divergências próprias, buscamos a convergência e, por meio dela, sempre avançamos.

Da mesma forma têm sido nossos encaminhamentos com a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros, até porque temos muito mais convergências do que divergências. Vamos sempre apostar no diálogo franco e aberto com todos: entidades parceiras na luta da categoria; dos Deputados e dos Vereadores de nossa classe e nos Comandantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. Nossa luta não pode ser contra ninguém. Deve sempre ser a favor de nossa valorização, da melhora da qualidade de vida dos policiais e dos bombeiros e por maior segurança para a sociedade.

Valorização que, entre outras medidas, deve ser traduzida em financiamento público da segurança pública. Que isso seja de fato exercido pelos entes federados, pelo Estado e pela União; pelo fim da pena restritiva de liberdade para punições disciplinares, que ainda é aplicada em todos os Estados, à exceção de Minas Gerais; com uma definição de carga horária máxima para os policiais e para os bombeiros, com um piso salarial que de fato permita ao Soldado garantir sua casa própria, o lazer e a educação para seus filhos e para si próprio. Que também seja traduzida na aposentadoria opcional para as mulheres aos 25 anos; no resgate da autoridade e na autoestima de policial, para que eles não tenham que se sujeitar às interferências políticas em suas ações e conviver com constantes ameaças de transferência por terem ferido interesses de um ou outro mandatário político ou detentor de poder econômico.

Não tememos nem devemos temer os controles externo e interno. Ao contrário, os consideramos fundamentais para a democracia e para o exercício de nossas atividades voltadas à cidadania; contudo, é fundamental e condição sem a qual não é possível fazer segurança de fato que o policial e o bombeiro tenham autoridade legal e autonomia econômica para bem exercer o seu papel. O limite de suas ações tem de ser a lei, e não os interesses privados, políticos ou econômicos.

Sua valorização que deve ser traduzida em seguridade social que inclua uma aposentadoria, uma pensão e um plano de saúde condizentes com a função típica de Estado que exercemos, com os riscos e as peculiaridades próprias de quem, aí sim, em um sacerdócio sublime, entrega sua vida e seu sangue para defender a vida e o patrimônio alheio.

Não poderia encerrar estas breves palavras sem fazer alguns agradecimentos. Agradecemos primeiramente a Deus a oportunidade deste momento ímpar. Agradecemos aos sócios fundadores, aqui representados por esta comissão composta pelos Tenentes Geson Crisóstomo e Divino Félix e pelo Coronel Doro, representando seu pai, matrícula nº 1, Sargento Manuel Doro. Sem os seus sonhos e sua ousadia, não estaríamos aqui e não teríamos esta que é grande Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares de Minas Gerais.

Um agradecimento especial ao Deputado Sargento Rodrigues, grande lutador e defensor nesta Casa das causas coletivas e individuais de policiais e bombeiros militares e das instituições Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Instituto de Previdência dos Militares. Seu trabalho o distingue nesta Casa como um dos mais ferrenhos defensores da classe. Já ouvi de muitos colegas de outros segmentos do funcionalismo o lamento por não terem um Sargento Rodrigues, com a garra que V. Exa. tem, para defendê-los. Não fosse seu respeito e interesse pela nossa entidade de classe, não teríamos a honra de termos a Aspra homenageada nesta data.

Agradeço ao Deputado Alberto Pinto Coelho, ilustríssimo Presidente desta Casa, aqui representado pelo não menos ilustre Deputado Doutor Viana, a quem confidenciei por que também lhe faço essa referência em particular. O Deputado Alberto Pinto Coelho, além de respeitar a vontade da maioria, que aprovou o requerimento que propôs esta homenagem, a viabilizou. Faço aqui, por dever de justiça, um reconhecimento público à atuação do Deputado Alberto Pinto Coelho, que foi decisivo quando, em junho de 2004, num momento delicado, nossa luta pela recomposição salarial atingiu um ponto extremamente conflitante e delicado, quando nossa classe, em um ato heróico e destemido, parou para reivindicar salários e melhora na legislação. A habilidade e a autoridade política do Deputado Alberto Pinto Coelho, que, em nome do governo, recebeu e analisou, em primeira mão, nossas reivindicações, foi de fundamental importância para avançarmos na negociação e atingirmos resultados bem melhores e expressivos em termos de percentual de recomposição salarial, moradia e legislação, em relação àquilo que o governo havia definido tanto para os militares quanto para os policiais civis.

Na pessoa do Deputado Alberto Pinto Coelho, queremos agradecer a todos os Deputados desta Casa, que, de uma forma ou de outra, nas comissões em que atuam e no trabalho conjunto com seus pares, têm contribuído para a melhora das condições de vida dos policiais e Bombeiros, bem como para a melhora da segurança pública.

Ao Comando da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, que muito nos honram com sua presença, queremos reafirmar nossos compromissos de lealdade. Somos testemunhas do compromisso de V. Exas. com nossas instituições, com seus servidores e com nossa classe. Temos o privilégio de ter, como nossos Comandantes, as mesmas pessoas que sentaram e sentam conosco nos bancos das viaturas, as quais, conforme uma das nossas expressões, "calçam o mesmo sapato 42".

Esta realidade nos faz ter a convicção de que defendemos os mesmos valores e a mesma instituição e de que temos o mesmo grau de responsabilidade pelo destino de nossas corporações, mesmo que tenhamos divergências em alguns conceitos e que nossas ferramentas não sejam as mesmas em todos os momentos.

Mais uma vez, reafirmamos nosso compromisso de lealdade, com a convicção de que nossas convergências são maiores do que nossas divergências e de que estas não são suficientes para comprometer o nosso compromisso mútuo de defender nossas instituições e nossos profissionais. Afinal, bebemos da mesma fonte e fizemos o mesmo juramento.

Também agradecemos às entidades que compartilham conosco dos mesmos propósitos de luta e defesa da classe e com as quais sempre caminhamos juntos. É muito bom e gratificante perceber que atingimos um nível de amadurecimento que preserva a autonomia e os projetos de cada uma, ao mesmo tempo em que os interesses maiores de nossa classe nos unem e nos tornam ainda mais fortes para defender os anseios de todos os militares e de seus familiares, bem como nos permitem uma postura crítica diante dos problemas maiores que permeiam a segurança pública.

Tenho dito por várias vezes a nossos funcionários que, se todos os Diretores se ausentarem por 30 dias da Aspra, ainda assim ela continuará funcionando e atendendo bem os nossos associados. Porém, se os funcionários faltarem um único dia, a Aspra para. Por isso, manifesto o nosso reconhecimento público da importância e do valor de cada um de vocês, funcionários, para a Aspra.

Nossas angústias têm sido compartilhadas e nosso esforço, somado com o das demais entidades de classe dos servidores públicos de todas as áreas. Temos objetivos comuns quanto à valorização e a melhores condições de trabalho para os servidores. Tem sido gratificante essa parceria e proveitosos os ensinamentos; por isso, o nosso reconhecimento e o nosso muito obrigado.

Aos ex-Diretores, queremos tornar público e deixar registrado aqui nosso reconhecimento e agradecimento. Como são inúmeros, quero externar nosso agradecimento nas pessoas dos ex-Presidentes - eternos Presidentes - José Maria Malta de Melo; Liberato Geraldo Moreira, que infelizmente nos deixou há dois anos; Vicente de Abreu Moreira; Walter Rodrigues Sete; Jair Nunes da Paixão; José Ulisses da Silva; Weliton Eustáquio de Jesus e José Luiz Barbosa; e dos Presidente interinos Selvino Sampaio Araújo, Gilberto Agostinho dos Reis, Danilo Barros da Silva Alves e José Tadeu Magalhães Correa. A todos, o nosso muito obrigado pelos ensinamentos e apoio.

Aos atuais Diretores, da Capital e do interior, com os quais tenho a honra de compartilhar as angústias e realizações atuais, muito obrigado pela dedicação de seu precioso tempo em favor desse ideal plantado em 1967. Permitam-me também um agradecimento aos familiares desses Diretores, que são muitas vezes privados do convívio em família devido à atuação deles em projetos coletivos da Aspra, principalmente porque, na maioria das vezes, a atuação se dá após cumprirem escalas de serviço, em finais de semana e feriados.

Aos associados, todos, sem exceção, um agradecimento especial. Todos os dias estamos pensando em como atendê-los melhor, em como garantir-lhes serviços de qualidade que correspondam aos anseios e interesses de nossa classe, seja o lazer, seja a assistência jurídica, seja a representação de classe.

Por fim, queremos reafirmar a disposição da Aspra em continuar a luta e em dar sentido aos ideais dos seus fundadores, sempre perseguindo a excelência em nossas ações, pois temos a convicção de que nosso papel enquanto gestores é o de produzir e garantir a satisfação de nossos associados e seus familiares. Muito obrigado.

Apresentação Musical

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o Conjunto de Câmara da Orquestra Sinfônica da Polícia Militar de Minas Gerais, que executará o 1º movimento da "Pequena Serenata", de Mozart; "La Cumparsita", de Gerardo Mattos Rodrigues; e o 1º e 3º movimentos da "Primavera", das "Quatro Estações", de Vivaldi, sob a regência do Maestro Tenente Lacerda.

- Procede-se à apresentação musical.

Palavras do Sr. Presidente

Prezado Subtenente Luiz Gonzaga Ribeiro - na sua pessoa quero também cumprimentar os Presidentes, Vice-Presidentes e Diretores da Aspra, do passado e do presente -; Coronel Alexandre Salles Cordeiro, representando aqui o Comandante-Geral da PMMG, nossa gloriosa e melhor polícia do Brasil; Coronel Renato Vieira de Souza, que tanto engrandece a nossa Mesa na reunião festiva da noite de hoje, com extrema alegria quero anunciar também a presença do Maj. Rogério Aparecido Soares Ribeiro. Cumprimento o amigo com quem iniciei meus trabalhos nesta Casa, autor do requerimento que deu origem a esta justa homenagem, Deputado Sargento Rodrigues, bravo e grande defensor da causa de vocês neste Parlamento, pela lucidez, pela clarividência, pelo momento iluminado em que propôs esse requerimento, o qual foi apoiado por unanimidade por todos nós. Parabéns, Deputado Sargento Rodrigues. V. Exa. realmente faz história na nossa Assembleia e nos engrandece muito. Orgulho-me de ser seu companheiro e seu amigo. Quero também cumprimentar todos os funcionários e membros da Aspra. Como o próprio Presidente diz, trata-se de uma instituição que é fruto do sonho de muitas pessoas do passado e do presente, e tenho certeza também de que será a realização de sonhos no futuro. É fruto do trabalho de todos. Sabemos da importância do associativismo. Sozinhos sabemos da nossa força, mas, quando nos juntamos, quando cooperamos e nos associamos, a força é muito maior, e vocês estão demonstrando a grandeza da Aspra nestes 42 anos de existência.

Seria uma indelicadeza não cumprimentar também as mulheres mineiras e todas aqui presentes, na pessoa da Sra. Cláudia Santos, esposa do Presidente da Aspra, representando as mulheres dos policiais e dos bombeiros militares. Sabemos que não é fácil, que é necessário que haja muito companheirismo para compreender as necessidades e as dificuldades da vida policial. A vocês, mulheres dos policiais, nossos cumprimentos em nome da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. E às mulheres policiais, permitam-me cumprimentar a todas na pessoa da 1º-Ten. Jacqueline, que está aqui presente. Quero abraçar e cumprimentar todas as policiais militares do Estado de Minas Gerais, que mostram a força, a garra, a competência da mulher mineira.

Cumprimento ainda meu amigo Vereador Cabo Júlio, aqui representando a Câmara Municipal da Capital, e os funcionários amigos de nossa Casa. Quero aqui distinguir - permita-me, Deputado Sargento Rodrigues - sua funcionária Fabiana, que sempre chega aqui antes de nós e, com eficiência e dedicação, acompanha e dá suporte aos nossos trabalhos. O nosso Subtenente Luiz Gonzaga foi muito feliz ao dizer que, sem o funcionário, realmente não fazemos nada. Precisamos muito deles, reconhecemos o trabalho da assessoria, de todos os que aqui estão presentes, e lhes agradecemos na pessoa da Fabiana. Cumprimentamos ainda os telespectadores da TV Assembleia que nos assistem neste instante e nas reprises da reunião. Não poderíamos também deixar de cumprimentar o conjunto de câmara da Orquestra Sinfônica da nossa gloriosa Polícia Militar, que, com distinção, tanto abrilhanta qualquer evento. É difícil conseguir sua participação, e, quando chegam, realmente encantam a todos nós. Na pessoa do regente, maestro Tenente Lacerda, cumprimento e abraço a todos em nome da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Certamente, como pediatra, vendo minhas crianças presentes, não poderia deixar de cumprimentá-las, principalmente os filhos do Presidente e da Sra. Cláudia Santos: a Beatriz, que já conheço por Bia, e o Luís Eduardo. Ali ao lado, para não ficar enciumado, cumprimento o Felipe, filho de um policial. Parabéns aos que estão acordados. Por fim, quero dizer que estou muito alegre de ver aqui o 2º-Ten. Geson Crisóstomo, com 86 anos. Ele merece aplausos de todos nós. Parabéns por sua resistência, que nos causa inveja.

Senhoras e senhores, falarei bem menos que o nosso Presidente da Aspra, pois a festa é dele. Ao trazer até esta Casa a comemoração dos 42 anos da Associação, a Assembleia Legislativa, por meio de requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, reconhece a importância de uma entidade que vem, ao longo do tempo, demonstrando sua força para congregar, promover a união e defender os legítimos interesses de seus associados. Nossos bravos militares contam, pois, com uma associação extremamente preocupada com sua promoção social - a promoção de seus associados - e cultural, além da assistência a seus familiares, nos diversos campos da vida coletiva, incluindo a saúde, o amparo jurídico e o lazer.

Promovendo os praças, essa classe de cidadãos especiais que defendem a comunidade em prol da paz coletiva, a Aspra traz à tona o sentido original da palavra "soldado", próxima etimologicamente do termo latino "solidarius", aquele que vive para servir. Policiais militares e bombeiros, mesmo permanecendo anônimos no seu trabalho no dia a dia, estão protegendo a sociedade com o risco constante da própria vida. Poucos se dão conta de como nossa existência seria insegura sem o resultado das ações positivas e proativas e do trabalho bem realizado desses competentes militares.

Tendo como patrono de sua instituição nosso maior herói, Tiradentes - ele também um simples alferes -, nossos policiais militares honram sua corporação, a mais bem-considerada no País e ponto de referência para os outros Estados.

Portanto são homens e mulheres que merecem, além de nossa gratidão e de nosso respeito pelo sacrifício pessoal com que zelam por nossa segurança e por nosso patrimônio, desfrutar suas horas livres num clima de descontração e de grande companheirismo. Para isso existe a Aspra, tão bem equipada em suas oito unidades, hoje presidida pelos Subtenentes Luiz Gonzaga Ribeiro, aqui ao meu lado, e Antônio de Pádua Soares de Souza, profundamente empenhados, assim como todos os demais da diretoria, na defesa dos interesses dos associados e de seus familiares.

Sintetizando nosso afeto pela presença, na sociedade de Minas Gerais, dos bombeiros e policiais militares, recorreremos às palavras sábias de Fernando Pessoa no poema "Isto de Ser Solidão": "É viver hoje por amanhã. (...) Enquanto a gente vive, é ir vivendo em cada dia como se ele fosse uma vida completa". De fato, a vida hoje de cada praça significa um amanhã tranquilo para toda a nossa população e sociedade.

Por isso saudamos a todos vocês pelos 42 anos de existência com tanto entusiasmo. Desejamos novos e ainda mais brilhantes capítulos na sequência da história tão bem-sucedida da Aspra. Aspra, continue unida, porque, sem luta, realmente não pode existir conquista. Parabéns, felicidades. Muito obrigado.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a extraordinária de amanhã, dia 2, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição do dia 2/6/2009.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DAS SERRAS DA CALÇADA E DA MOEDA, EM 2/4/2009

Às 10h7min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sávio Souza Cruz, Jayro Lessa, Dalmo Ribeiro Silva, Almir Paraca e Fábio Avelar, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Délio Malheiros, Dinis Pinheiro e Célio Moreira. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sávio Souza Cruz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Fábio Avelar, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar o Relatório Final da Comissão e, em seguida, concede a palavra ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva, relator da Comissão, para que apresente seu relatório. Na fase de discussão, após a fala dos parlamentares, o Presidente transforma a reunião em audiência pública para possibilitar a manifestação do público presente. Colocado em votação, é aprovado o Relatório Final da Comissão Especial das Serras da Calçada e da Moeda. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e demais participantes, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos desta Comissão.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2009.

Sávio Souza Cruz, Presidente - Jayro Lessa - Dalmo Ribeiro Silva - Fábio Avelar - Almir Paraca.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 20/5/2009

Às 9h35min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Mosconi, Carlos Pimenta, Doutor Rinaldo, Fahim Sawan e Ruy Muniz, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Adeldo Carneiro Leão e Domingos Sávio. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlos Mosconi, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Fahim Sawan, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir a "judicialização da saúde". O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 972/2007, no 1º turno (Deputado Doutor Rinaldo); 3.178/2009, em turno único (Deputado Carlos Pimenta); 3.246/2009, em turno único (Deputado Ruy Muniz); e 3.192/2009, no 1º turno (Deputado Fahim Sawan). A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir a Sra. Vanessa Verdolin Wudson, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, representando Sérgio Antônio de Resende, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; os Srs. Gilmar de Assis, Promotor de Justiça Coordenador do Centro de Apoio Operacional à Saúde - CAO - Saúde, representando Alceu José Torres Marques, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais; Geraldo Adão Santos e Paulo Roberto Venâncio de Carvalho, ambos membros do Conselho Nacional de Saúde, representando Francisco Batista Júnior, Presidente do Conselho Nacional de Saúde; Jomara Alves da Silva, Subsecretária de Inovação e Logística em Saúde da SES, representando Marcus Pestana, Secretário de Estado de Saúde; Marco Paulo Denucci Di Spirito, Defensor Público, representando Belmar Azze Ramos, Defensor Público-Geral do Estado de Minas Gerais; Ângelo Roncalli, Vice-Presidente da Associação Mineira de Municípios e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Cisvi -; Rogério Moreira, Superintendente da AMM; Renato Barros, Secretário-Geral, representando Geraldo Heleno Lopes, Vice-Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais; e José Oscar Júnior, Secretário Municipal de Saúde de Itaúna, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Adeldo Carneiro Leão, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.003 e 3.084/2009. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Ruy Muniz (2) em que solicita à Secretaria de Estado de Saúde que envie ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ao Ministério Público Estadual e à Defensoria Pública de Minas Gerais os protocolos de tratamento das doenças para as quais há maior número de demandas judiciais por tratamento e informe as alternativas terapêuticas fornecidas pelo SUS; audiência pública na cidade de Teófilo Ottoni, para discutir o aumento de ocorrência de casos de dengue; Adalclever Lopes em que solicita reunião conjunta com a Comissão de Defesa do Consumidor e Contribuinte, no Município de Caratinga, para discutir a instalação de uma unidade do Hemominas nessa cidade. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, dos convidados e do público em geral, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2009.

Carlos Mosconi, Presidente - Carlos Pimenta - Doutor Rinaldo.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 26/5/2009

Às 10h10min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Fábio Avelar, Sávio Souza Cruz, Almir Paraca, Irani Barbosa, Adalclever Lopes e Vanderlei Jangrossi, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Fábio Avelar, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sávio Souza Cruz, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, questões relacionadas aos resíduos de indústrias mineiras. O Presidente interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Ilmar Bastos, Subsecretário de Gestão Integrada da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad -, e Bruno de Matos Teixeira, da Semad, representando o Sr. José Carlos Carvalho, Secretário dessa Pasta; José Cláudio Junqueira Ribeiro, Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam -; e a Sra. Paula Santana Diniz, representando o Sr. Luciano Luz Badini Martins, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado e Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente - Caoma -; os Srs. Paulo Teodoro de Carvalho, Secretário Executivo do Comitê Gestor de Fiscalização Ambiental Integrada - CGFAI - da Semad -; Afrânio Lúcio de Vasconcelos, Delegado Titular da Delegacia Especializada de Preservação da Qualidade de Vida e Ecologia - DEPQVE -; Pedro Parizzi, Consultor Legislativo da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - Fiemg -, representando o Sr. Robson Braga de Andrade, Presidente da referida Federação; e a Sra. Maria Dalce Ricas, Superintendente Executiva da Associação Mineira de Defesa do Ambiente - Amda -, que são convidados a tomar assento à mesa. Na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, o Presidente tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.858/2008, em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2 (relator: Deputado Sávio Souza Cruz). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 3.714 e 3.771/2009. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos da Deputada Rosângela Reis em que solicita seja realizada reunião de audiência pública no Município de Belo Horizonte, em conjunto com a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, para debater o plano de construção do aeroporto da Usiminas e as possíveis consequências da obra no que se refere aos transportes e ao meio ambiente; e dos Deputados Fábio Avelar, Wander Borges e Rosângela Reis em que solicitam seja agendada reunião com a Diretoria da Copasa para encaminhar as sugestões colhidas na audiência pública ocorrida no dia 11/5/2009, acerca da construção da Estação de Tratamento de Esgoto Central no Município de Coronel Fabriciano; Neider Moreira em que solicita seja realizada reunião de audiência pública desta Comissão com o Sr. Ilmar Bastos Santos, Subsecretário de Gestão Ambiental Integrada da Semad, para discutir a situação ambiental das avenidas do Município de Itaúna e a dificuldade de ligação de energia elétrica nessas; Fábio Avelar em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater os resultados da expedição do Projeto Manuelzão ao longo do Rio das Velhas, denominada Festivelhas; e Fábio Avelar, Sávio Souza Cruz e Irani Barbosa em que solicitam seja enviado ofício à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com vistas à adoção de medidas para que a estocagem provisória dos resíduos sólidos se dê em prazo definido e volume máximo autorizado e ao estabelecimento das condições de armazenamento como condicionantes do licenciamento. A Presidência acusa o recebimento dos requerimentos dos Deputados Chico Uejo em que solicita seja realizada reunião de audiência pública desta Comissão em Serra do Salitre, para discutir o impacto ambiental que será causado na região pelas atividades mineradoras das empresas Fosfertil e Galvani Indústria, Comércio e Serviço Ltda.; Sávio Souza Cruz (2) em que solicita seja convidado o Sr. Ricardo Wagner Reis Duarte, engenheiro, para expor o programa para avaliação vetorial de desempenho ambiental por ele desenvolvido; e sejam convidados os Ministros do Meio Ambiente e de Minas e Energia para debater, em reunião de audiência pública, o texto do Decreto Federal nº 6.640/2008, que alterou o Decreto nº 99.556/1990, bem como a proposta de sua regulamentação em andamento; Inácio Franco em que solicita seja realizada reunião de audiência pública desta Comissão no Município de Pará de Minas, a fim de debater a forma como o IEF e outros órgãos ambientais vêm fiscalizando os produtos rurais da região, provocando processos penais ajuizados pelo Ministério Público; Gil Pereira em que solicita seja realizada reunião de audiência pública no Município de Pirapora, com os convidados que menciona, a fim de expor e discutir os problemas e soluções para a exploração das jazidas de gás natural no Norte e Noroeste do Estado; Adalclever Lopes em que solicita seja realizada reunião conjunta desta Comissão com a Comissão de Defesa do Consumidor e Contribuinte no Município de Caratinga, a fim de discutir a inadimplência da Copasa no que se refere ao contrato para exploração do esgoto sanitário firmado com esse Município; Almir Paraca em que solicita seja realizada audiência pública desta Comissão no Município de José da Lapa, a fim de discutir as degradações ambientais, o assoreamento de cursos d'água e a destruição da flora e fauna locais provocados pela extração de areia na região; e Fábio Avelar (2) em que solicita seja realizada reunião de audiência pública no Município de Santa Luzia, a fim de esclarecer à população os benefícios e implicações gerados pela implementação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE -, autorizada pela Copasa; e seja encaminhado ao Ministério Público do Estado e à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável documento contendo denúncias relativas a empresas que tratam os resíduos industriais de forma inadequada, em descumprimento às normas e exigências ambientais, para que sejam tomadas as medidas necessárias. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2009.

Fábio Avelar, Presidente - Maria Tereza Lara - Sávio Souza Cruz.

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 26/5/2009

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Adalclever Lopes e Délio Malheiros, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Adalclever Lopes, declara aberta a reunião e, nos termos regimentais, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir a cobrança de condomínio nos "shopping centers" e o repasse desse valor ao consumidor e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Sr. Durleno Barbosa de Rezende, Coordenador Regional da Associação Brasileira de Shopping Centers - Abrasce -, justificando a sua ausência na reunião. O Presidente acusa o recebimento da seguinte proposição, para a qual designou o relator citado a seguir: Projeto de Lei nº 3.196/2009 em 1º turno (Deputado Gil Pereira). A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Hiran dos Reis Correa, Presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio de Belo Horizonte - Sindilojas - BH, e Nadim Donato Filho, lojista, que são convidados a tomar assento à mesa. A seguir fazem uso da palavra os Deputados Adalclever Lopes e Délio Malheiros, autores do requerimento que deu origem ao debate. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião e, na oportunidade, registra-se a presença do Deputado Vanderlei Jangrossi. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Adalclever Lopes, Délio Malheiros e Vanderlei Jangrossi (2) em que solicitam seja realizada nova audiência pública para discutir a cobrança dos condomínios em "shopping centers" e o repasse desse valor ao consumidor; e seja realizada audiência pública para discutir o funcionamento dos SACs e "call centers" e o eventual descumprimento da lei por parte das empresas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2009.

Adalclever Lopes, Presidente - Délio Malheiros - Leonardo Moreira.

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

Às 15h18min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Vanderlei Jangrossi, Antônio Carlos Arantes e Carlos Gomes, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Vanderlei Jangrossi, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlos Gomes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Comunica, ainda, o recebimento do ofício enviado pelo Sr. José Maurício Furtado, que, em resposta ao ofício enviado à Indústria de Alimentos Nilza S.A.; informa que a referida empresa impetrou pedido de recuperação judicial na Comarca de Ribeirão, que o processo foi deferido e que, dessa forma, todos os créditos em aberto dos produtores de leite da região de Pompéu e Luz serão pagos segundo o plano de recuperação judicial a ser apresentado no prazo legal. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 3.285/2009, para o qual designa como relator o Deputado Carlos Gomes. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 3.805, 3.806, 3.831, 3.832, 3.863, 3.865 e 3.866/2009. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2009.

Antônio Carlos Arantes, Presidente - Chico Uejo - Domingos Sávio.

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 27/5/2009

Às 10h1min, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Maria Lúcia Mendonça e Gláucia Brandão e os Deputados Deiró Marra, Carlin Moura e Dalmo Ribeiro Silva, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria Lúcia Mendonça, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlin Moura, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e a deliberar sobre proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: da Sra. Maria Lúcia Ferreira Barbosa, servidora pública de Ribeirão Vermelho, por meio da qual expõe questões relativas à carreira funcional das servçais que atuam na rede estadual de ensino de Minas Gerais; da Câmara Municipal de Uberaba, por meio da qual encaminha exemplar da publicação "Biblioteca Pública Municipal Bernardo Guimarães - Evolução Histórica - 1909/2009 - Um Século de Cultura". O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projeto de Lei nº 3.261/2009 (Deputada Maria Lúcia Mendonça) e 3.289/2009 (Deputada Gláucia Brandão), em turno único. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 3.170/2009 (relator: Deputado Carlin Moura); 3.233/2009 (relatora: Deputada Gláucia Brandão); 3.235/2009 (relator: Deputado Carlin Moura) e 3.245/2009 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva), com a Emenda nº 1, que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 3.626, 3.759, 3.770, 3.779, 3.793 a 3.796, 3.808, 3.822 a 3.825, 3.828 e 3.849/2009. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos da Deputada Maria Lúcia Mendonça em que solicita visita à Escola Estadual João Teixeira Siqueira, na localidade de Vermelho, Município de Muriaé, para aferir as condições da rede física da mencionada escola; das Deputadas Maria Lúcia Mendonça e Gláucia Brandão e dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Deiró Marra e Carlin Moura (2) em que solicitam seja realizada reunião de audiência pública conjunta com a Comissão de Segurança Pública para debater a crescente violência nas escolas, inclusive a prática de violência moral ("bullying") e trotes, e seja realizada reunião de audiência pública conjunta com a Comissão de Constituição e Justiça para debater a situação das Fundações Educacionais associadas à Uemg; do Deputado Carlin Moura em que solicita reunião de audiência pública para debater a situação funcional dos trabalhadores da Fundação Helena Antipoff, bem como a integração institucional entre a Fundação, o Instituto Superior de Educação Anísio Teixeira e o Centro de Pesquisas e Projetos Pedagógicos da Fundação. Recebido pela Presidência requerimento do Deputado Durval Ângelo em que solicita reunião de audiência pública para debater temas relacionados à Federação Mineira de Futebol. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2009.

Deiró Marra, Presidente - Carlin Moura - Dalmo Ribeiro Silva - Gláucia Brandão.

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 27/5/2009

Às 10h14min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sávio Souza Cruz, Célio Moreira e Tiago Ulisses, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sávio Souza Cruz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Tiago Ulisses, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, a implementação no Estado de uma política minerária com incentivo ao desenvolvimento do setor de garimpos e gemas, e apreciar a matéria constante na pauta. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Newton Reis de Oliveira Luz, Diretor de Mineração da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - Sede -, representando o Secretário, Sérgio Alair Barroso; Ana Lúcia Bezerra, engenheira do Departamento Nacional de Produção Mineral, representando o Chefe do 3º Distrito do DNPM, Sérgio Augusto Dâmaso de Sousa; Ângelo Carlos Maffei, Coordenador do Setor de Tecnologia Mineral da Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - Cetec -, representando o Presidente, Alfredo Gontijo de Oliveira; Cirilo Jardim Bonfim, Técnico do Sebrae-MG da Microrregião de Teófilo Otôni; Francisco de Assis Ribeiro, Diretor da Câmara de Diamantes do Sindicato das Indústrias de Joalherias, Ourivesarias, Lapidações e Obras de Pedras Preciosas, Relojoarias, Folheados de Metais Preciosos e Bijuterias no Estado de Minas Gerais - Sindijóias - Gemas-MG -, representando o Presidente, Raymundo de Almeida Vianna; Francisco Porto, Secretário Adjunto do Fórum Brasileiro do processo de Certificado Kimberley; Dario Machado Rocha, Secretário-Geral da Cooperativa dos Garimpeiros da Região de Coromandel; Enilson de Souza, Presidente da Cooperativa Regional Garimpeira de Corinto Ltda.; Marcos Antônio Chácara, Presidente da Cooperativa dos Lapidários de Teófilo Otôni; e Laerte Gomes Francisco, Presidente da Associação dos Garimpeiros dos Municípios de Carai, Catuji e Padre Paraíso, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, com a participação dos Srs. Flávio Eduardo de Gouvea Santos, Superintendente de Cooperativismo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - Sede -; Wegton José Alvarenga Silva, Diretor do Sindicato Metabase de Itabira; Paulo Marcos Nessler, do Cefet-MG e membro da comissão de representação do seminário "Minas de Minas"; e Eli César, representante da Fundação Educacional de Curvelo e do Território de Cidadania Sertão de Minas, conforme consta nas notas taquigráficas. Após a retirada dos Deputados Célio Moreira e Tiago Ulisses, a Presidência registra a inexistência de quórum para retomar os trabalhos ordinários da reunião, agradece o comparecimento dos convidados e dos demais participantes, pelos vários subsídios fornecidos, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2009.

Sávio Souza Cruz, Presidente - Rêmoló Aloise - Fábio Avelar.

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Délio Malheiros, Domingos Sávio, Neider Moreira e Almir Paraca (substituindo este ao Deputado Padre João, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Délio Malheiros, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Neider Moreira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater a situação de Técnicos e Analistas Administrativos lotados na Secretaria de Estado de Educação, na Polícia Militar, na Polícia Civil, no Corpo de Bombeiros Militar, na Defensoria Pública e em outros órgãos do Estado. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Carlos Roberto Sícoli, Assessor, e Luciana Meireles, Diretora da Central de Carreira e Remuneração, representando a Sra. Renata Maria Paes de Vilhena, Secretária de Estado de Planejamento e Gestão; Nulza Alvarenga Maciel, Chefe da Seção de Pessoal Civil, representando o Sr. Renato Vieira de Souza, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais; David Rezende, Superintendente de Planejamento de Gestão e Finanças da Polícia Civil, representando o Sr. Marco Antônio Monteiro de Castro, Delegado da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; Cleuza Maria Rodrigues Borges, Técnica em Educação da Secretaria Regional de Ensino de Patos de Minas; e Eduardo Sérgio Coelho, Analista de Educação da Secretaria Regional de Ensino de Montes Claros, representando o Sr. Cláudio Roberto Ferreira Utsch, Diretor Administrativo do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado de Minas Gerais - Sindpúblicos-MG -; Francisco José Guimarães Filho, Presidente da Comissão dos Servidores de Carreira Administrativa da Polícia Civil; Denilson Martins, Vice-Presidente do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil de Minas Gerais - Sindpol-MG; e Carla Carvalho, Diretora de Recursos Humanos da Defensoria Pública, representando o Sr. Belmar Azze Ramos, Defensor Público-Geral do Estado de Minas Gerais, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Almir Paraca, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento dos Deputados Délio Malheiros, Neider Moreira, Almir Paraca e Domingos Sávio em que solicitam seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais ofício solicitando seja submetido a esta Casa um projeto de lei que reestruture as carreiras dos Técnicos e dos Analistas Administrativos lotados na Secretaria de Estado de Educação, na Polícia Militar, na Polícia Civil, na Defensoria Pública e em outros órgãos do Estado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2009.

Délio Malheiros, Presidente - Elmiro Nascimento - Dalmo Ribeiro Silva - Padre João - Neider Moreira.

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 27/5/2009

Às 14h32min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite, Tenente Lúcio e Dimas Fabiano (substituindo este ao Deputado Pinduca Ferreira, por indicação da Liderança do PP), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Tenente Lúcio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e tratar de assuntos de interesse da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios do Sr. Paulo Alkmin, Ouvidor de Polícia, encaminhando cópia integral das manifestações referenciadas, registradas nessa Ouvidoria, na qual são narrados fatos com possível envolvimento de policiais militares com indícios, em tese, do cometimento dos crimes que menciona; do Sr. Carlos Henrique Naciff Ferreira, ex-Diretor-Geral da Penitenciária Francisco Floriano de Paula, em Governador Valadares, encaminhando pedido de abertura de comissão de investigação. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 3.833, 3.842, 3.846, 3.852, 3.853, 3.854, 3.855, 3.856, 3.857, 3.858, 3.859, 3.860, 3.867, 3.868, 3.870, 3.871, 3.872 e 3.873/2009. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Sargento Rodrigues em que solicita seja encaminhada manifestação de congratulações aos policiais civis, pela operação que culminou na apreensão de drogas no Município de Ouro Fino; Deiró Marra, Dalmo Ribeiro Silva, Carlin Moura e das Deputadas Maria Lúcia Mendonça e Gláucia Brandão em que solicitam seja realizada reunião de audiência pública, em conjunto com a Comissão de Educação, para debater a crescente violência nas escolas, inclusive a prática de violência moral ("bullying") e trotes; João Leite, Tenente Lúcio e Dimas Fabiano (2) em que solicitam seja convidado Carlos Henrique Naciff Ferreira, ex-Diretor-Geral da Penitenciária Francisco Floriano de Paula, para reunião de audiência pública, com a finalidade de discutir a tentativa de fuga do preso Fernando Jorge Tavares e a denúncia de irregularidades na administração da referida penitenciária; em que solicitam seja encaminhado ao Sr. Ronaldo Araújo Pedron, Subsecretário de Atendimento às Medidas Socioeducativas da Secretaria de Estado de Defesa Social, pedido de providências para a elaboração de um levantamento estatístico sobre os atos infracionais cometidos nos Municípios da Região Metropolitana, iniciando-se pela cidade de Betim, que possui um preocupante índice de criminalidade. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2009.

João Leite, Presidente - Rômulo Veneroso - Maria Tereza Lara.

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 27/5/2009

Às 15h15min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Gláucia Brandão e o Deputado Juninho Araújo, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado João Leite. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Gláucia Brandão, declara aberta a reunião e dá por aprovada a ata da reunião anterior, a qual é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir a situação do patrimônio cultural de Minas Gerais associado ao Transporte Ferroviário. Registram-se as presenças dos Deputados Vanderlei Jangrossi e Carlos Gomes (substituindo o Deputado Paulo Guedes, por indicação da Liderança do PT). A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir o Sr. Marcos Paulo de Souza Miranda, Coordenador das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais; as Sras. Rosana de Souza Marques, Gerente de Patrimônio Material da Diretoria de Proteção e Memória do Iepha-MG, representando o Sr. Carlos Roberto Noronha, Presidente do Iepha-MG; Regina Célia de Oliveira Carvalho, economista na Unidade Regional de Belo Horizonte, da inventariação da extinta Rede Ferroviária Federal S/A, representando o Sr. Helder Paiva de Oliveira, Chefe de Escritório da referida Unidade; Helena Campos, Coordenadora do Núcleo Ferroviário da ONGTrem - Transporte e Ecologia em Movimento, representando o Sr. Nelson de Mello Dantas Filho, Presidente da referida ONG; os Srs. José Abílio Belo Pereira, engenheiro e representante do Colegiado Civil da Região Metropolitana de Belo Horizonte; João Batista Filho, membro da ONG Caminhos da Serra - Gouveia-MG; Valdeson Costa, Diretor Financeiro da Associação dos Engenheiros Ferroviários do Centro-Oeste - Aenco - e Sérgio Augusto Messerder de Castro, ex-Superintendente da RFFSA - SR2, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado João Leite, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2009.

Gláucia Brandão, Presidente - Getúlio Neiva - Paulo Guedes - Vanderlei Jangrossi.

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 27/5/2009

Às 15h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Guedes, Ademir Lucas, Sebastião Helvécio e Fábio Avelar (substituindo o Deputado Wander Borges, por indicação da Liderança do BPS), membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Antônio Júlio, Domingos Sávio, Padre João, Weliton Prado, Carlin Moura e Adelmo Carneiro Leão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Guedes, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sebastião Helvécio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, discutir e votar proposições da Comissão e, em audiência pública, debater a criação, no Estado, de agência reguladora e fiscalizadora dos serviços de saneamento básico, conforme Projetos de Lei nºs 3.099 e 3.186/2009, em tramitação nesta Casa. A seguir, comunica o recebimento de ofício do Sr. José Milton, Prefeito de Conselheiro Lafaiete e Presidente da Associação Mineira de Municípios - AMM -, justificando sua ausência nesta reunião. Registra-se, neste momento, a presença do Deputado Wander Borges. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Dilzon Melo, Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - Sedru -; José Antônio Baeta de Melo Cançado, Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor; Pompílio Canavez, Prefeito de Alfenas; Sra. Cláudia Júlio Ribeiro, Coordenadora da Frente Estadual pelo Saneamento Ambiental; Srs. Marcelo Albano Ferreira de Moraes, Assessor Ambiental da Associação Mineira de Municípios - AMM -, representando o Presidente, Prefeito José Milton; Licínio Eustáquio Xavier, Assessor Ambiental da AMM; Hubert Brant Moraes, Diretor da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH -; José Maria dos Santos, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgoto do Estado de Minas Gerais - Sindágua-MG -, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Weliton Prado, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião e passa à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 3.837, 3.861 e 3.864/2009. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Wander Borges e Vanderlei Miranda em que solicitam seja realizado seminário legislativo, com o objetivo de discutir o método Apac de execução penal e ressocialização carcerária em Minas Gerais; Wander Borges em que solicita seja realizada audiência pública destinada a debater a construção do Terminal Rodoviário Metropolitano de Transporte Alvorada, a ser instalado no Município de Sabará; e Cecília Ferramenta em que solicita seja realizada visita técnica desta Comissão, com a Frente Parlamentar pela Duplicação da BR - 381, aos trechos com maior índice de acidentes dessa rodovia. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, dos convidados e demais participantes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2009.

Cecília Ferramenta, Presidente - Wander Borges - Paulo Guedes - Ademir Lucas.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 27/5/2009

Às 20h40min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Jayro Lessa, Juarez Távora e Luiz Humberto Carneiro, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos membros da Comissão presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica que está aberto até o dia 10/6/2009 o prazo para o recebimento de emendas ao Projeto de Lei nº 3.337/2009. Suspende-se a reunião. Às 20h40min, são reabertos os trabalhos com a presença dos Deputados Zé Maia, Jayro Lessa, Antônio Júlio, Juarez Távora e Luiz Humberto Carneiro. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.169/2009 na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado Zé Maia). O Projeto de Lei nº 3.188/2009 é retirado da pauta por determinação do Presidente da Comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, desconvoa a reunião extraordinária do dia 28/5/2009, às 10h45min, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2009.

Adelmo Carneiro Leão, Presidente - Inácio Franco - Domingos Sávio - Lafayette de Andrada.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 28/5/2009

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Rosângela Reis e os Deputados Walter Tosta e Carlos Gomes (substituindo este à Deputada Cecília Ferramenta, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Weliton Prado e Carlin Moura. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Rosângela Reis, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Walter Tosta, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, os seguintes temas: "A realidade da Previdência Social, suas políticas de médio e longo prazos" e "Os avanços da atual política previdenciária e seus benefícios". A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. José Barroso Pimentel, Ministro de Estado da Previdência Social; Carlos Eduardo Gabas, Secretário Executivo do Ministério da Previdência Social; Alba Valéria de Assis, Gerente Executiva do INSS - BH; e Marco Antônio de Jesus, Presidente da CUT-MG; que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Carlos Gomes, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, dos convidados e das demais pessoas presentes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2009.

Rosângela Reis, Presidente - Cecília Ferramenta - Elmiro Nascimento.

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DA EXECUÇÃO DAS PENAS NO ESTADO, EM 28/5/2009

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite, Durval Ângelo e Wander Borges, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Gil Pereira. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Wander Borges, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e debater, em audiência pública, a execução das penas no Estado; a seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios do Sr. Fabiano Torres Bastos, Coordenador de Política Prisional da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, publicados no "Diário do Legislativo" de 28/5/2009, e comunicação, do mesmo autor, em que indica o Sr. Wesley Soares Caldeira, Defensor Público da Comarca de Montes Claros, para representar o órgão na reunião. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Isaías Caldeira Veloso, Juiz da Vara de Execução Criminal de Montes Claros; Luiz Tadeu Leite, Prefeito de Montes Claros; a Sra. Rita Vieira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros, representando o Presidente, Sr. Athos Mameluque Mota; os Srs. Henry Wagner Vasconcelos, Promotor de Justiça da Comarca de Montes Claros; Wesley Soares Caldeiras, Defensor Público da Comarca de Montes Claros, representando o Sr. Belmar Azze Ramos, Defensor Público-Geral do Estado; Erik Rodrigues da Silva, representante da 11ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB-MG -; Sílvio Cerqueira Alves, Presidente do Conselho de Pastores - Compas -; Alexandre Martins da Costa, Diretor de Articulação do Atendimento Jurídico da Secretaria de Estado de Defesa Social - Seds -; a Sra. Marlene Alves de Almeida Silva, Ouvidora do Sistema Penitenciário de Minas Gerais; e o Sr. Gilson Magalhães Campos, representando a Sra. Cláudia Edna Calhau de Castro e Andrade, Coordenadora do Núcleo de Gestão Prisional da Polícia Civil de Minas Gerais, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra aos Deputados Durval Ângelo e Wander Borges, autores do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião e passa à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Durval Ângelo (3) em que solicita seja realizada visita ao Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, para tratar sobre o acúmulo de procedimentos do júri popular na Comarca de Montes Claros; seja realizada reunião com a presença dos integrantes do Grupo de Amigos e Familiares de Pessoas em Privação de Liberdade e dos representantes das Associações de Proteção e Assistência ao Condenado - Apacs - da Região Metropolitana de Belo Horizonte, com a finalidade de ouvir sugestões e reivindicações dessas entidades; e seja encaminhado ofício ao Presidente do Senado, solicitando agilidade na tramitação do Projeto de Lei Federal nº 43/2009, que altera a Lei Federal de Execução Penal. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2009.

João Leite, Presidente - Durval Ângelo - Wander Borges.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DA EXECUÇÃO DAS PENAS NO ESTADO, EM 1º/6/2009

Às 15h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite e Durval Ângelo, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Tenente Lúcio. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião e, nos termos do inciso III do art. 120 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos Deputados presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, a questão da execução das penas no Estado e comunica o recebimento de ofício do Dr. Fabiano Torres Bastos, Coordenador de Polícia Prisional da Defensoria Pública do Estado, em que indica o Dr. Bento José de Moraes, Defensor Público da Comarca de Uberlândia, para representar o órgão nesta reunião. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Luis Eusébio Camuci, Juiz da Vara de Execuções Criminais de Uberlândia; Hélio Ferraz de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, representando o Sr. Odelmo Leão Carneiro Sobrinho, Prefeito de Uberlândia; Sra. Adriana Couto Ladeira, Delegada Adjunta da 16ª DRPC e Corregedora Adida à Corregedoria-Geral de Polícia, representando o Sr. Samuel Barreto de Souza, Delegado Regional de Polícia Civil de Uberlândia; Srs. Bento José de Moraes, Defensor Público, representando o Sr. Belmar Azze Ramos, Defensor Público-Geral do Estado; Alexandre Martins da Costa, Diretor de Articulação do Atendimento Jurídico e Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Defesa Social - Seds; Sras. Marlene Alves de Almeida Silva, Ouvidora do Sistema Penitenciário do Estado; Cláudia Edna Calhau de Castro e Andrade, Coordenadora do Núcleo de Gestão Prisional da Polícia Civil; Srs. Paulo Milagre, representando a 13ª Subseção da OAB; Deiber Magalhães Silva, Presidente de Assuntos Penitenciários da 13ª Subseção da OAB; e Sra. Zilma Rocha Costa, Presidente da Apac - Uberlândia, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Durval Ângelo, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2009.

João Leite, Presidente - Wander Borges.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.823/2007

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Carlos Mosconi, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Conferência São Vicente de Paulo, com sede no Município de Silvianópolis.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.823/2007 pretende declarar de utilidade pública a Conferência São Vicente de Paulo, com sede no Município de Silvianópolis, que tem como finalidade desenvolver atividades culturais, assistenciais e de promoção humana, trabalhando para valorizar o indivíduo e a comunidade.

O seu trabalho principal, entretanto, é a prática da filantropia, assistindo os habitantes mais carentes e oferecendo-lhes assistência material, moral e espiritual, com vistas à preservação de sua saúde física e mental.

Esclareça-se que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem por finalidade alterar a denominação da entidade, modificada por ocasião da alteração estatutária de 19/4/2009.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.823/2007 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 4 de junho de 2009.

Walter Tosta, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.953/2008

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Inácio Franco, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Deficientes Físicos de Bom Despacho - Adefis - BD -, com sede no Município de Bom Despacho.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.953/2008 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Deficientes Físicos de Bom Despacho, que tem como finalidade precípua congregar as pessoas portadoras de deficiência e seus familiares, visando à defesa de seus direitos e ao pleno exercício da cidadania.

Para a consecução de suas metas, promove atividades de aprimoramento físico, social, intelectual e científico para os portadores de deficiência, bem como a formação e qualificação técnica dos associados por meio de cursos profissionalizantes. Para subsidiar essas iniciativas, celebra convênios com instituições públicas e privadas

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.953/2008 em turno único.

Sala das Comissões, 4 de junho de 2009.

Walter Tosta, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.001/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Arlen Santiago, o projeto de lei em tela tem por objetivo dar denominação ao trecho da Rodovia MG-402 que liga os Municípios de São Francisco e Pintópolis.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 12/2/2009, vem a matéria a esta Comissão, que deverá proceder ao exame preliminar dos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, "a", combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

Em 3/3/2009, esta Comissão solicitou fosse o projeto baixado em diligência ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG -, a fim de obter informações sobre o referido trecho rodoviário. De posse da resposta, passamos à análise do projeto de lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.001/2009 tem por finalidade dar a denominação de Mauro Caetano Gomes ao trecho da Rodovia MG-402 que liga os Municípios de São Francisco e Pintópolis.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão listadas no art. 22 da Constituição da República. As que são reguladas pelo Município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual, para atender às suas peculiaridades. Para o Estado, a regra básica está consagrada no § 1º do art. 25 da Lei Maior. É a chamada competência residual, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União nem do Município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União nem do

Município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado. Com efeito, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que fixa as condições para se dar nome aos próprios do Estado e estabelece ser da competência do Legislativo dispor sobre a matéria, além de exigir que o homenageado seja falecido e que se tenha destacado por serviços prestados à coletividade.

Ademais, o art. 66 da Carta mineira não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembleia e aos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação do projeto por membro deste Parlamento.

Finalizando, cabe ressaltar que o Diretor-Geral do DER-MG, em resposta à diligência solicitada, se manifestou, por meio da nota técnica datada de 14/5/2009, favoravelmente à pretensão do projeto de lei em análise, uma vez que o referido trecho não possui denominação oficial.

Em razão do que foi mencionado, inexistente óbice à tramitação do projeto de lei em análise nesta Casa.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 3.001/2009.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Ronaldo Magalhães - Padre João - Chico Uejo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.049/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Padre João, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de São Sebastião da Vargem Alegre - Aprussva -, com sede nesse Município.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 21/2/2009 e encaminhada a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.049/2009 objetiva declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de São Sebastião da Vargem Alegre.

Os requisitos para que as associações e fundações em funcionamento no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão elencados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelo exercício dos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o seu estatuto (veja alteração de 30/3/2009), no art. 38, preceitua que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicado nas mesmas finalidades da Associação dissolvida; e, no art. 39, determina que o exercício dos cargos do conselho administrativo será inteiramente gratuito.

Todavia, apresentamos a Emenda nº 1 ao final deste parecer, objetivando retificar o nome da entidade, de acordo com a forma consignada no art. 1º do seu estatuto.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.049/2009 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de São Sebastião da Vargem Alegre e Região - Aprussva -, com sede no Município de São Sebastião da Vargem Alegre."

Sala das Comissões, 2 de junho de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Ronaldo Magalhães - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.050/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Carlin Moura, o projeto de lei em tela tem por objetivo dar denominação ao trecho da Rodovia LMG-744 que liga o Município de Virgolândia ao entroncamento da rodovia que interliga os Municípios de Coroaci e Peçanha.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 21/2/2009, vem a matéria a esta Comissão, que deverá proceder ao exame preliminar dos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, "a", combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

Em 17/3/2009, esta relatoria solicitou fosse o projeto baixado em diligência ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG -, a fim de obter informações sobre o referido trecho. De posse da resposta, passamos à análise do projeto de lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.050/2009 tem por finalidade dar a denominação de Cônego João Avelino dos Reis ao trecho da Rodovia LMG-744 que liga o Município de Virgolândia ao entroncamento da rodovia que interliga os Municípios de Coroaci e Peçanha.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União estão relacionadas no art. 22 da Constituição da República; as que são reguladas pelo Município estão previstas no art. 30. Ao Estado membro cabe, de acordo com o § 1º do art. 25, tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz desses dispositivos, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado membro. Com efeito, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que dispõe sobre a matéria, estabelecendo a exigência de que o homenageado seja falecido e que se tenha destacado por serviços prestados à coletividade.

Ademais, a Carta mineira não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembleia ou aos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação do projeto em tela por membro deste Parlamento.

Cabe ressaltar que o Diretor-Geral do DER-MG, em resposta à diligência solicitada, manifestou-se, por meio da nota técnica datada de 14/5/2009, favoravelmente à pretensão do projeto de lei em análise, uma vez que o referido trecho não possui denominação oficial.

Embora não haja óbice à tramitação do projeto de lei em análise, apresentamos a Emenda nº 1, ao final deste parecer, com o objetivo de identificar com mais objetividade o trecho rodoviário a ser denominado.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.050/2009 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominado Rodovia Cônego João Avelino dos Reis o trecho da LMG-744 que liga o Município de Virgolândia à MG-314.".

Sala das Comissões, 2 de junho de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Padre João - Chico Uejo - Ronaldo Magalhães.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.051/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Carlin Moura, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar denominação ao trecho da estrada que liga o Município de Virgolândia ao entroncamento da via que estabelece a ligação entre os Municípios de São José da Safira e Marilac.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 21/2/2009 e, a seguir, encaminhada a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, "a", combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

Em 24/3/2009, o relator solicitou fosse o projeto baixado em diligência ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG -, a fim de se obterem informações sobre o referido trecho rodoviário. De posse da resposta, passamos à análise da proposição.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.051/2009 tem por escopo seja dada a denominação de Frei Leopoldo Maria Borgerik ao trecho da estrada que liga o Município de Virgolândia ao entroncamento da via que estabelece a ligação entre os Municípios de São José da Safira e Marilac.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão listadas no art. 22 da Constituição da República. As que cabem ao Município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual para atender às suas peculiaridades.

No que diz respeito ao Estado membro, a regra básica para delimitar sua competência está consagrada no § 1º do art. 25 da nossa Lei Maior, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado membro. Com efeito, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que dispõe sobre a matéria, estabelecendo a exigência de que o homenageado seja falecido e se tenha destacado por serviços prestados à coletividade.

Ademais, a Carta mineira não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembléia ou aos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo pertinente a apresentação do projeto em tela por membro deste Parlamento.

Ressalte-se que o Diretor-Geral do DER-MG, em resposta à diligência solicitada, manifestou-se, por meio da nota técnica datada de 14/5/2009, favorável à pretensão do projeto de lei em análise, uma vez que o referido trecho não possui denominação oficial.

Embora não haja óbice à tramitação do projeto de lei em análise, apresentamos a Emenda nº 1 ao final deste parecer, com o objetivo de identificar corretamente o trecho que se pretende denominar.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.051/2009 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominado Rodovia Frei Leopoldo Maria Bergerik o trecho da Rodovia LMG-744 que liga o Município de Virgolândia ao Município de Nacip Raydan."

Sala das Comissões, 2 de junho de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Chico Uejo, relator - Ronaldo Magalhães - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.062/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Deiró Marra, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Irmã Maximiliana, com sede no Município de Patrocínio.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 28/2/2009 e encaminhada a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.062/2009 objetiva declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Irmã Maximiliana, com sede no Município de Patrocínio.

Os requisitos para que as associações e fundações em funcionamento no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão elencados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o parágrafo único do art. 6º do seu estatuto prevê que o exercício dos cargos de direção e do conselho fiscal será inteiramente gratuito, e o art. 27 preceitua que, no caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790, de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscips -, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.062/2009.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Chico Uejo - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.070/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Domingos Sávio, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar denominação ao aeroporto situado no Município de Cláudio.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 6/3/2009 e encaminhada a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Em 24/3/2009, o relator solicitou fosse o projeto baixado em diligência à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a fim de obter informações sobre o referido aeroporto. De posse da resposta, passamos à análise da proposição.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.070/2009 tem por escopo dar a denominação de Deputado osvaldo Tolentino ao aeroporto situado no Município de Cláudio.

No tocante à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão enumeradas no art. 22 da Constituição da República. As que são reguladas pelo Município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual para atender às suas peculiaridades.

No que diz respeito ao Estado membro, a regra básica para delimitar sua competência está consagrada no § 1º do art. 25 da nossa Lei Maior. É a chamada competência residual, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplinamento jurídico por parte do Estado membro. Com efeito, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que, além de atribuir ao Legislativo a competência de dispor sobre a matéria, estabelece as exigências de que o homenageado seja falecido e tenha-se destacado por serviços prestados à coletividade e de que inexistam outros bem com a mesma denominação no Município.

Ademais, a Carta mineira não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembleia e aos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação do projeto por membro deste Parlamento.

Finalizando, vale ressaltar que a Secretária de Estado de Planejamento e Gestão encaminhou o pedido de diligência ao Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, que, por meio de nota técnica datada de 14/5/2009, manifestou-se favoravelmente à pretensão do projeto de lei em análise, informando que o referido aeroporto não possui denominação oficial.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.070/2009.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Ronaldo Magalhães - Padre João - Chico Uejo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.109/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ademir Lucas, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar denominação ao trecho da Rodovia LMG-800 que liga o entroncamento da MG-010 ao Aeroporto Internacional de Confins.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 19/3/2009 e, a seguir, encaminhada a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, "a", combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

Em 31/3/2009, esta relatoria solicitou fosse o projeto baixado em diligência ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG -, a fim de obter informações sobre o referido trecho rodoviário. De posse da resposta, passamos à análise da proposição.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.109/2009 tem por escopo seja dada a denominação de Embaixador José Aparecido de Oliveira ao trecho da Rodovia LMG-800 que liga o entroncamento da MG-010 ao Aeroporto Internacional de Confins.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão elencadas no art. 22 da Constituição da República. As que cabem ao Município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual para atender às suas peculiaridades. Para o Estado membro, a regra básica está consagrada no § 1º do art. 25 da Lei Maior. É a chamada competência residual, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado membro. Com efeito, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que dispõe sobre a matéria, estabelecendo a exigência de que o homenageado seja falecido e que se tenha destacado por serviços prestados à coletividade.

Ademais, a Carta mineira não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembleia ou aos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação do projeto em tela por membro deste Parlamento.

Finalizando, vale ressaltar que o Diretor-Geral do DER-MG, em resposta à diligência solicitada, manifestou-se, por meio da nota técnica datada de 14/5/2009, favoravelmente à pretensão do projeto de lei em análise, uma vez que o referido trecho não tem denominação oficial.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.109/2009.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Chico Uejo - Padre João.

Parecer para Turno único do Projeto de Lei Nº 3.142/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Célio Moreira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo instituir a Semana de Combate à Pedofilia.

A proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, da qual recebeu parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada. Vem, agora, a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos dos arts. 188, 102, XIV, "c", e 190, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.142/2009 tem por escopo instituir a Semana de Combate à Pedofilia, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de maio, quando o poder público promoverá atividades educativas de conscientização e orientação sobre o tema.

O aumento no número de denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes é um alerta para a sociedade brasileira. A prática parece ter-se tornado mais intensa e, assim, mais exposta, exigindo que o problema seja encarado e combatido de frente pelas autoridades, pelos pais e pelos sistemas de educação no País.

A pedofilia está inserida em nossa sociedade, na maioria das vezes, em doloroso silêncio, pois grande parte das agressões é promovida por pessoas próximas das vítimas, em geral parentes ou agregados. Crianças abusadas sexualmente podem ter sequelas quando adultas, apresentando sérios problemas de comportamento, dificuldades em estabelecer vínculos de confiança e relações estáveis, podendo até se transformarem em adultos abusadores.

Os especialistas orientam que os pais precisam estar atentos e próximos de seus filhos, para perceberem mudanças e antecipar suspeitas. Devem conversar mais com a criança, olhar os "sites" que ela frequenta, o tipo de interesse que tem e sua concentração nos estudos, para saberem identificar comportamentos que possam ser característicos de estado de abuso.

Nas escolas, é importante a realização de encontros, para cada faixa etária, em que a criança seja estimulada a participar de uma discussão, e não apenas receber informação, para que possa expressar suas dúvidas e sentimentos.

Há uma grande preocupação com o uso dos meios de comunicação, especialmente a internet, que possibilitou grande acesso e troca de informações e possui grande atração sobre crianças. Uma orientação básica é a de nunca publicar informações pessoais em "sites" que possam levar a sua identificação.

De acordo com a Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos, criada pela SaferNet Brasil, no primeiro quadrimestre de 2009 foram recebidas 18.670 denúncias referentes a pornografia infantil, sendo que quase 73% delas no "site" de relacionamento "Orkut".

O assunto causa tanta comoção que virou tema de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) no Senado Federal, com a finalidade de apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia, bem como a relação desses crimes com o crime organizado. Um de seus pontos altos foi a convocação para depor de executivos do Google, que administra a comunidade virtual "Orkut".

Com relação à legislação atual, a Lei nº 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA -, foi alterada pela Lei nº 11.829, de 2008, com o objetivo de aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizar a aquisição e a posse desses materiais e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet.

Além de considerar puníveis criminalmente os atos de produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, vender ou expor a venda, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente, incorrem nas mesmas penas aqueles que agenciam, facilitam, recrutam, coagem, intermedeiam ou contracenam com a criança ou com o adolescente. Simular a participação de menores em cena de sexo por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual, prática bastante comum nas comunidades de pedofilia, também é punido com reclusão.

É interessante frisar que a nova legislação aumenta a pena do agente, quando se tiver valido das relações domésticas, de coabitação ou hospitalidade ou de relações de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau; ou, ainda, quando mantenha qualquer tipo de relação de autoridade com a vítima. Isso porque é muito comum os menores serem vítimas de pessoas em quem confiam ou a quem devem respeito, o que os deixa muito mais vulneráveis.

Uma boa novidade a esse respeito foi tornar crime até o mero armazenamento de imagens e o aliciamento de crianças e adolescentes por meio de salas de bate-papo, prática corriqueira e perigosa, pois o aliciador envolve a criança com simulações e mentiras, demonstrando ter os mesmos interesses de seu interlocutor.

Essas alterações do Estatuto da Criança e do Adolescente são um importante passo no combate aos ilícitos que vitimam milhares de crianças e adolescentes, mas a existência da norma, por si só, não tem o poder de diminuir a triste estatística de pedofilia que assola este País.

Por isso, torna-se oportuna a criação de uma Semana de Combate à Pedofilia, para maior orientação de pais e educadores sobre a necessidade de diálogo e acompanhamento das crianças, como arma contra essa prática nefasta. Essa é uma tarefa para toda a sociedade, na qual o poder público pode colaborar muito com a divulgação da legislação existente e dos cuidados necessários.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.142/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2009.

Rosângela Reis, Presidente - Elmiro Nascimento, relator - Cecília Ferramenta.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.262/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Ivair Nogueira, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação Comunitária, Filantrópica, Educativa, Beneficente e Evangélica do Bairro Jardim Teresópolis, com sede no Município de Betim.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.262/2009 pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária, Filantrópica, Educativa, Beneficente e Evangélica do Bairro Jardim Teresópolis, com sede no Município de Betim, que possui como finalidade precípua defender os interesses, direitos e as demandas dos seus associados.

Na consecução de seus propósitos, promove atividades que visem à integração da comunidade local, com ênfase no bom relacionamento; desenvolve ações nas áreas da educação, da saúde, da cultura, do esporte e do lazer; oferece proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e ao idoso; implementa cursos de formação profissional visando à inserção dos seus associados no mercado de trabalho.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.262/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2009.

Cecília Ferramenta, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.268/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Júlio, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Rio Verde - Apae de Conceição do Rio Verde, com sede nesse Município.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.268/2009 pretende declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Rio Verde, que tem por finalidade precípua promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência, especialmente a mental, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

Para consecução de seus objetivos, coordena e executa na sua área de atuação os objetivos, os programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional de Apaes, assegurando e defendendo o progresso, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano; realiza estatísticas, estudos e pesquisas referentes à causa do excepcional, que proporcionem avanço científico e formação de pessoal técnico.

Além disso, articula, junto aos poderes públicos e entidades privadas, políticas que defendam os direitos da pessoa portadora de deficiência.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.268/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 4 de junho de 2009.

Walter Tosta, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.273/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Tubalina - AMBT -, com sede no Município de Uberlândia.

A matéria foi examinada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.273/2009 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Tubalina, com sede no Município de Uberlândia, que possui como finalidade precípua trabalhar e lutar em defesa dos direitos e interesses de seus associados, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida.

Para a consecução de seus objetivos, a Associação realiza atividades para promover a organização dos moradores na luta por seus interesses e sua participação democrática no âmbito das administrações públicas municipal, estadual e federal; elabora programas que ofereçam à criança, ao adolescente e ao idoso as oportunidades e facilidades decorrentes de seus direitos fundamentais, susceptíveis de assegurar-lhes o bem-estar físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade; promove estudos relativos ao meio ambiente; desenvolve programas educativos, culturais, sociais, recreativos e esportivos.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.273/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2009.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.279/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Deiró Marra, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública o Conselho Central Unai da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Unai.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.279/2009 pretende declarar de utilidade pública o Conselho Central Unai da Sociedade de São Vicente de Paulo, que possui como finalidade precípua desenvolver atividades culturais, assistenciais e de promoção humana, trabalhando para valorizar o indivíduo e a comunidade, na área territorial compreendida, também, pelos Municípios de Buritis, Natalândia, Urucuia, Cabeceira Grande e Uruana. Dessa maneira, pratica a filantropia, assistindo os habitantes mais carentes residentes nessas localidades, o que faz através dos conselhos particulares, das conferências vincentinas, das obras unidas e especiais.

Conclusão

Por realizar a entidade importante trabalho em prol dos menos favorecidos, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.279/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2009.

Cecília Ferramenta, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.285/2009

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

De autoria do Deputado Weliton Prado, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Grupo Unidos para

Crescer de Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Campo Belo, com sede no Município de Campina Verde.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.285/2009 tem por escopo declarar de utilidade pública a Associação Grupo Unidos para Crescer de Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Campo Belo, com sede no Município de Campina Verde, entidade civil sem fins lucrativos fundada em 2003 que tem por finalidade incrementar o desenvolvimento daquela comunidade.

No cumprimento dos seus objetivos programáticos, procura incentivar e promover a reciprocidade com base na colaboração, estimulando a defesa e o desenvolvimento progressivo das atividades econômicas dos associados e assistindo-os com relação ao beneficiamento ou à industrialização dos seus produtos, armazenamento, embalagem, registro e defesa de marcas e patentes. Realiza ainda o intercâmbio de experiências, criando espaço para o comércio e oportunidade para que cada produtor possa mostrar seu produto, consolidando assim a socialização, a valorização, o aperfeiçoamento e a interação entre os seus associados.

Diante dessas considerações, é oportuna a intenção de se lhe conceder a pretendida declaração de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.285/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2009.

Carlos Gomes, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.293/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Inácio Franco, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação da Feira Livre Luiza Soares - ASFLLS -, com sede no Município de Brasilândia de Minas.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.293/2009 pretende declarar de utilidade pública a Associação da Feira Livre Luiza Soares, com sede no Município de Brasilândia de Minas, que tem como finalidade precípua congregar os feirantes que trabalham no mercado municipal local e melhorar suas condições socioeconômicas.

Para atingir esses objetivos, a Associação faz o levantamento das reais demandas desse segmento relacionadas à educação, à saúde, à cultura e ao esporte; oferece assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e aos portadores de deficiência física; disponibiliza a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias; desenvolve serviços de assistência social; representa os associados junto a entidades públicas e privadas defendendo os seus interesses e reivindicações.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.293/2009 em turno único.

Sala das Comissões, 4 de junho de 2009.

Walter Tosta, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.294/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Wander Borges, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Saci Clube de Serviços, com sede no Município de Sabará.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma original. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.294/2009 tem por escopo declarar de utilidade pública o Saci Clube de Serviços, com sede no Município de Sabará, que tem por escopo a prestação de serviços sociais voluntários.

Na consecução de seu propósito, promove ações de assistência social, de defesa da cultura e da conservação do patrimônio histórico e artístico, bem como nas áreas de educação, saúde, segurança alimentar e nutricional. Visando ao desenvolvimento econômico e ao combate à pobreza, incentiva a experiência com novos modelos socioprodutivos e com sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; estimula o voluntariado; defende a preservação e conservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável. Além disso, promove valores universais como ética, cidadania, direitos humanos e democracia.

Isso posto, consideramos oportuna a intenção de se conceder ao Saci Clube de Serviços a pretendida declaração de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.294/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 4 de junho de 2009.

Walter Tosta, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.314/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Wander Borges, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Instituto Presbiteriano Êxodo - IPÊ -, com sede no Município de Timóteo.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.314/2009 pretende declarar de utilidade pública o Instituto Presbiteriano Êxodo, com sede no Município de Timóteo, que tem como finalidade precípua coordenar atividades beneficentes, culturais, promocionais e de assistência social.

Para a consecução de suas metas, oferece atenção especial às crianças, adolescentes e seus familiares; desenvolve ações nas áreas da educação, do esporte, da cultura e do lazer; disponibiliza cursos profissionalizantes para os seus associados; orienta sobre a preservação da natureza; firma convênios com órgãos públicos e instituições privadas para subsidiar suas iniciativas.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.314/2009 em turno único.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2009.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.320/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Walter Tosta, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Creche Jesus Não Desistiu de Você, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 14/5/2009 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.320/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Creche Jesus Não Desistiu de Você, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 28 que as atividades dos seus Diretores, Conselheiros e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e no art. 32 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.320/2009.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Padre João - Chico Uejo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.325/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Rosângela Reis, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Artesãos de São Gonçalo do Rio Abaixo, com sede nesse Município.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 15/5/2009 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.325/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Artesãos de São Gonçalo do Rio Abaixo.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 27 que as atividades dos seus Diretores, Conselheiros, instituidores e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e no art. 31 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.325/2009.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Chico Uejo, relator - Padre João - Ronaldo Magalhães.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.328/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ivair Nogueira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo, com sede no Município de Serrania.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 16/5/2009 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.328/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo, com sede no Município de Serrania.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois

ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 35, inciso II, veda a remuneração de seus Diretores, Conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes; e o inciso III prevê que, na hipótese de sua dissolução ou extinção, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, preferencialmente vinculada à Sociedade São Vicente de Paulo, com sede e atividades no Município de Serrania, com personalidade jurídica e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.328/2009.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Padre João - Ronaldo Magalhães - Chico Uejo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.329/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Maria Lúcia Mendonça, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Vêneta do Bairro da Conceição, com sede no Município de Machado.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 16/5/2009 e distribuída a esta Comissão, a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.329/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Vêneta do Bairro da Conceição, com sede no Município de Machado.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica e funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 41 que as atividades dos seus Diretores, Conselheiros e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e no art. 46, parágrafo único, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade sociocomunitária, com sede e foro no Município de Machado.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 3.329/2009.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Padre João - Ronaldo Magalhães - Chico Uejo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.330/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Lafayette de Andrada, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade declarar de utilidade pública a Fundação ACMinas, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicada a matéria no "Diário do Legislativo", em 16/5/2009, vem a esta Comissão, para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, à constitucionalidade e à legalidade, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.330/2009 objetiva declarar de utilidade pública a Fundação ACMinas, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos pelos quais as entidades em funcionamento no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano e tem personalidade jurídica própria e sua diretoria é formada por

pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o art. 32 de seu estatuto veda a remuneração aos cargos dos órgãos de sua administração; e o art. 36 dispõe que, em caso de sua extinção, o patrimônio remanescente será incorporado ao de outra fundação congênere.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 3.330/2009.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Chico Uejo - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.331/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Bráulio Braz, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Loja Maçônica Brasil Central nº 10, com sede no Município de Araguari.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 16/5/2009 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.331/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Loja Maçônica Brasil Central nº 10, com sede no Município de Araguari.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 18 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com sede no Município de Araguari; e no art. 21, § 3º, que as atividades dos seus Diretores e associados não serão remuneradas.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.331/2009.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Chico Uejo, relator - Ronaldo Magalhães - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.333/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ruy Muniz, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência ao Condenado de Januária, com sede nesse Município.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 16/5/2009 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.333/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência ao Condenado de Januária.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 67 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere ou assistencial, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Município de Januária; e no art. 69 que as atividades dos seus Diretores e Conselheiros não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucro, salário, bonificação ou vantagem.

Por fim, apresentamos na parte conclusiva deste parecer a Emenda nº 1, que dá nova redação ao art. 1º, para adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.333/2009 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - Apac -, com sede no Município de Januária."

Sala das Comissões, 2 de junho de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Padre João - Chico Uejo - Ronaldo Magalhães.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.334/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Mauri Torres, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Grupo Laboris de Teatro, com sede no Município de Porto Firme.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 16/5/2009 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.334/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Grupo Laboris de Teatro, com sede no Município de Porto Firme.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no parágrafo único do art. 4º que as atividades dos seus Diretores não serão remuneradas; e no parágrafo único do art. 8º que, na hipótese de sua extinção, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.334/2009.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Padre João, relator - Ronaldo Magalhães - Chico Uejo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.340/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Elmiro Nascimento, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Portadores de Necessidades Especiais de Lagamar - Upael -, com sede nesse Município.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 21/5/2009 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.340/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Portadores de Necessidades Especiais de Lagamar.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 32 que as atividades dos seus Diretores, Conselheiros e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e no art. 36 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.340/2009.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Chico Uejo, relator - Padre João - Ronaldo Magalhães.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.341/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Eros Biondini, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Varjão de Minas - Apae de Varjão de Minas, com sede nesse Município.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 21/5/2009, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.341/2009 pretende declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Varjão de Minas.

Os requisitos para que as associações e fundações em funcionamento no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão elencados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o § 2º do art. 14 do seu estatuto determina que o exercício dos cargos da Diretoria Executiva, dos Conselhos Fiscal, Administrativo, Consultivo e da Autodefensoria será inteiramente gratuito; e o parágrafo único do art. 46 preceitua que, no caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidades congêneres, com personalidade jurídica, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.341/2009.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Ronaldo Magalhães - Padre João - Chico Uejo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.344/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Neider Moreira, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais Intermunicipal João Clemente Neto - Aprijoclen -, com sede no Município de Carmo do Cajuru.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 21/5/2009 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.344/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais Intermunicipal João Clemente Neto, com sede no Município de Carmo do Cajuru.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 29, parágrafo único, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade legalmente constituída, de caráter comunitário, voltada para atividades afins, sem fins lucrativos, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social; e, no art. 30, que os seus Diretores, Conselheiros e associados não serão remunerados.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.344/2009.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Chico Uejo - Padre João.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.438/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Cecília Ferramenta, a proposição em epígrafe tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Coronel Fabriciano o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 6/6/2008 e distribuída a esta Comissão, à qual compete examiná-la preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Em 24/6/2008, esta relatoria solicitou fosse o projeto baixado em diligência à autora para que anexasse ao processo o registro do imóvel; à Secretária de Estado de Planejamento e Gestão a fim de que se manifestasse sobre a alienação pretendida; e ao Prefeito de Coronel Fabriciano para que se pronunciasse sobre o interesse do Município.

De posse das respostas, passamos à análise da proposição.

Fundamentação

Trata o Projeto de Lei nº 2.438/2008 de autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Coronel Fabriciano o imóvel constituído de terreno com uma área de 1.200m² e benfeitorias, situado na Rua Boa Vista, Centro, nesse Município, e registrado sob o nº 2.573, a fls. 75 do Livro 3-C, no Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Fabriciano.

O art. 18 da Constituição mineira exige a autorização legislativa para a alienação de imóveis públicos. No plano infraconstitucional, o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública, exige, além da referida autorização, a subordinação do contrato ao atendimento do interesse público.

Nesse sentido, o parágrafo único do art. 1º da proposição prevê que a referida área será destinada à instalação de equipamento de educação, o que vem ao encontro do interesse daquela comunidade, pois irá abrigar uma unidade escolar para crianças de famílias carentes que, atualmente, percorrem grande distância até a escola mais próxima.

Mesmo sendo o imóvel transferido a outro ente da Federação, o contrato deve ser revestido de garantia, que, no presente caso, está prevista no art. 2º do projeto, que estabelece o retorno do bem ao patrimônio do doador se, no termo avençado, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Ressalte-se que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão posicionou-se favoravelmente à pretendida transferência de domínio em razão de não existirem projetos para utilização do imóvel por nenhum órgão estadual.

Por seu turno, o Prefeito Municipal de Coronel Fabriciano defende a necessidade e a importância da doação do imóvel para que seja aproveitado em benefício dos munícipes com a instalação de escola municipal e a proteção da segurança pública por meio da utilização efetiva do local.

Atendendo o projeto em análise aos preceitos legais que o disciplinam, não encontramos óbice à sua tramitação nesta Casa. Entretanto, apresentamos a Emenda nº 1, redigida ao final deste parecer, que altera a redação do art. 1º com a finalidade de mencionar explicitamente que o imóvel será destinado à instalação de unidade escolar e adequar seu texto à técnica legislativa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.438/2008 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Coronel Fabriciano imóvel constituído de terreno com área de 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados) e benfeitorias, situado na Rua Boa Vista, Centro, nesse Município, registrado sob o nº 2.573, a fls. 75 do Livro 3-C, no Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Fabriciano .

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o "caput" deste artigo será destinado à instalação de unidade escolar. "

Sala das Comissões, 2 de junho de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Padre João - Ronaldo Magalhães.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.644/2008

Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo

Relatório

De autoria do Deputado Eros Biondini, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a concessão de benefício fiscal com o objetivo de apoiar programas de incentivo ao turismo no Estado e dá outras providências.

Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, vem agora o projeto a esta Comissão, nos termos do art. 188 combinado com o art. 102, XIII, do Regimento Interno, para receber parecer quanto ao mérito.

Fundamentação

O projeto em tela pretende incentivar o repasse financeiro para o Fundo de Assistência ao Turismo - Fastur -, através da concessão de desconto de 50% sobre as multas e juros de mora de créditos tributários inscritos em dívida ativa até o dia 31/12/2007, mediante a comprovação de repasse financeiro de 25% do valor das multas e juros ao Fundo e o requerimento de pagamento do crédito tributário.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apenas aperfeiçoa a proposição quanto à técnica legislativa.

O Fastur, que tem como agente financeiro o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG -, destina-se, conforme o Decreto nº 44.893, de 2008, que o regulamenta, a financiar investimentos fixos e capital de giro para as médias, pequenas e microempresas e cooperativas localizadas nos Municípios dos Circuitos Turísticos certificados, ou empresas cujo empreendimento seja certificado pela entidade gestora como relevante para o fortalecimento do turismo rural no Estado. Poderão ser financiados pelo Fundo até 80% do valor global do empreendimento, a juros de até 12% ao ano, com prazos de três anos para financiamento apenas de capital de giro e de sete anos para investimento fixo ou investimento fixo e capital de giro.

O objetivo do Fundo é apoiar e incentivar o turismo como atividade econômica em cidades históricas, estâncias hidrominerais e Circuitos Turísticos, além de outras localidades com potencial para essa atividade. Desse modo, o Fastur é um mecanismo de apoio à implantação de empreendimentos turísticos no Estado, em conformidade às diretrizes estabelecidas pelo Plano Mineiro de Turismo e pelo Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado.

O projeto de lei em estudo busca efetivar uma fonte de receita que já era prevista pela lei que rege o Fastur, qual seja a Lei nº 15.686, de 2005. De fato, o inciso I do art. 4º da referida lei dispõe que são recursos do Fundo os "retornos de benefícios fiscais concedidos por meio de Lei, com base no parágrafo único do art. 243 da Constituição do Estado". Assim, o incentivo fiscal ao repasse financeiro ao Fastur viabiliza a apropriação dessa fonte.

Não obstante, é preciso enfatizar que, ainda que essa fonte venha a ser viabilizada, a pretensão do autor, qual seja aumentar a capacidade de financiamento de empreendimentos e, conseqüentemente, promover o desenvolvimento do turismo como atividade econômica no Estado, não será alcançada se a execução do Fundo permanecer nos parâmetros atuais. De fato, nos últimos sete anos não ocorreu execução orçamentária do Fastur, muito embora se verifique a existência de saldo orçamentário e recursos diretamente arrecadados. Ampliar as fontes de receita do Fundo sem ampliar a sua execução significa destinar recursos contábeis a um fundo que pode não estar atingindo um desempenho satisfatório. A esse respeito, deve-se lembrar que a Lei Complementar nº 91, de 2006, que dispõe sobre a instituição, gestão e extinção de fundos estaduais, em seu art. 18, inciso III, estabelece como condição para extinção de fundo a não realização de operação de despesa no período de cinco anos seguidos.

Assim, para que a pretensão do autor seja alcançada, outros esforços deverão ser empreendidos, para além da apropriação da nova fonte de receita ensejada pelo projeto. Será necessário o acompanhamento do Fundo, especialmente durante a aprovação da Lei Orçamentária nesta Casa, de modo a tornar efetiva a destinação dos recursos para os objetivos prioritários do Estado, firmados no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado e no Plano Mineiro de Turismo, que o projeto visa concretizar.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.644/2008, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2009.

Tenente Lúcio, Presidente e relator - Eros Biondini - Fábio Avelar.

recer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.968/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Presidente do Tribunal de Justiça, o projeto de lei em epígrafe "institui o Adicional de Desempenho - ADE - no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais".

Publicada no "Diário do Legislativo" de 5/2/2009, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe a esta Comissão analisar a matéria quanto à sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em estudo pretende instituir o Adicional de Desempenho - ADE - no âmbito do Poder Judiciário do Estado. Trata-se de proposta que se coaduna com dispositivos da Constituição do Estado, especialmente o art. 31, que, com a alteração feita pela Emenda à Constituição nº 57, de 2003, passou a prever, de forma expressa, o pagamento do ADE como forma de valorizar o servidor público e de estimular a sua produtividade e eficiência no desempenho de suas funções.

A referida emenda à Constituição, juntamente com a legislação editada no ano de 2003, implementou uma reforma administrativa no âmbito do Estado. Na ocasião, incluiu-se, na Carta mineira, dispositivo que vedou o recebimento de qualquer adicional que levasse em conta somente o tempo de serviço, com o objetivo de que o servidor passasse a ser valorizado e recompensado financeiramente pelo desempenho e pela produtividade.

O ADE já foi instituído no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo e do Ministério Público, e a proposta de lei que ora se analisa utiliza os mesmos parâmetros para a concessão do adicional aos servidores do Poder Judiciário.

Nos termos da proposta, fará jus ao ADE o servidor efetivo que tenha ingressado nos quadros do Poder Judiciário após 16/7/2003, data subsequente à publicação da referida emenda, que extinguiu o quinquênio para os servidores que ingressassem no Estado após essa data. Poderá também perceber o ADE o servidor que tiver ingressado no serviço público antes da publicação da referida emenda, desde que faça opção expressa e irrevogável, substituindo pelo ADE as vantagens por tempo de serviço que tenha direito a receber. Ressalte-se que é vedado o pagamento do ADE ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão.

Nos termos do projeto, são requisitos para o recebimento do ADE a carência de três anos de efetivo exercício, contados da posse em cargo de provimento efetivo dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado, e a avaliação satisfatória do servidor em, no mínimo, três Avaliações de Desempenho Individual - ADIs. É considerada satisfatória a pontuação igual ou superior a 70%. O cálculo do ADE é feito por meio da aplicação do percentual previsto no Anexo da lei ao vencimento básico do servidor. É de ressaltar que, nos termos da tabela anexa ao projeto de lei, os percentuais a serem conferidos aos servidores serão escalonados em razão do percentual obtido na avaliação de desempenho. Assim, o servidor que tiver obtido três resultados satisfatórios em ADIs, com média aritmética de 70% a 80%, fará jus ao recebimento de um percentual mensal de 4,8% sobre o vencimento básico. Já aquele que tiver obtido média acima de 90% em três avaliações fará jus a 6% sobre o vencimento básico. Ao se obterem cinco avaliações satisfatórias, o percentual passa a ser de 8% a 10%. O limite máximo do percentual do ADE sobre o vencimento básico é de 70%, no caso de o servidor obter 35 avaliações de desempenho satisfatórias, com avaliação de desempenho superior a 90%.

O projeto deixa, ainda, claro que é assegurado ao servidor que tiver tomado posse em cargo efetivo após 16/7/2003 o direito de computar os resultados satisfatórios obtidos no ano de 2003 e subsequentes. A utilização dessas avaliações, todavia, não gera direito ao pagamento retroativo do ADE.

Quanto aos aspectos jurídicos a serem analisados por esta Comissão, temos a informar que a proposta não encontra óbice constitucional à sua tramitação. A regra de iniciativa está sendo observada, uma vez que a alínea "b" do inciso IV do art. 66 da Constituição do Estado confere ao Presidente do Tribunal de Justiça a iniciativa para propor leis versando sobre a fixação da remuneração de seus servidores.

Outro aspecto jurídico a ser observado é a adequação da proposição em análise à Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000), já que a implementação das medidas nela consignadas acarretará aumento da despesa com pessoal. A LRF conceitua, em seu art. 18, despesa com pessoal e estabelece limites para ela nos arts. 19 e 20. No caso do Poder Judiciário do Estado, o limite para gastos com pessoal é de 6% da Receita Corrente Líquida, nos termos do referido art. 20.

O art. 16 da LRF exige, ainda, que qualquer ato que acarrete aumento de despesa seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes, bem como de declaração do ordenador de despesa de que o aumento pretendido tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A esse respeito, informamos que, por meio do Ofício nº 2.968/2009, encaminhado a esta Casa pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, foi apresentado relatório contendo dados sobre o impacto orçamentário-financeiro do pagamento do ADE. Tais dados serão, no momento oportuno, analisados pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Por fim, consideramos necessário apresentar algumas emendas à proposição em análise para adequar o seu texto ao ordenamento jurídico vigente, bem como à técnica legislativa.

Primeiramente, há que ressaltar que o art. 4º do projeto de lei, que estabelece a fórmula de cálculo do ADE, merece reparo. O texto do projeto prevê que se deve somar a média aritmética dos resultados satisfatórios obtidos pelo servidor em cada avaliação de desempenho considerada e dividir este resultado pelo número de avaliações. Na verdade, devem-se somar os resultados obtidos nas avaliações e dividir a soma pelo número de avaliações para se obter a média aritmética que servirá de base para o cálculo do ADE, nos termos do anexo do projeto de lei. Para solucionar tal inadequação, apresentamos a Emenda nº 1. No texto desta emenda, julgamos oportuno ressaltar o dispositivo do projeto que prevê que, na hipótese de ter sido realizada mais de uma avaliação de desempenho, deverá ser considerada a média aritmética dos pontos nelas obtidos, uma vez que esta regra interferirá no cálculo do percentual do ADE.

Vale, ainda, mencionar que o projeto prevê, em seu art. 5º, que, para fins de incorporação aos proventos de aposentadoria ou pensão, o ADE será calculado pela média aritmética dos últimos 60 adicionais percebidos antes da aposentadoria ou da instituição da pensão e somente será devido se percebido pelo prazo mínimo estabelecido na legislação previdenciária aplicável. No que se refere ao prazo previsto na legislação previdenciária, ressalte-se que o art. 7º da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, que institui o regime próprio de previdência e assistência social dos servidores públicos do Estado e dá outras providências, prevê que as gratificações de caráter permanente, incorporáveis na forma da

lei, percebidas pelo servidor na data de sua aposentadoria, serão incorporadas aos proventos desta desde que recebidas pelo período mínimo de 3.650 dias, desprezando qualquer tempo inferior a 730 dias de interrupção. O parágrafo único do referido artigo estabelece regra para o recebimento de gratificações caso o período de percepção seja inferior a 3.650 dias e igual ou superior a 2.190, determinando que o servidor fará jus à incorporação, por ano de exercício, de 1/10 do valor da gratificação legalmente recebida.

Todavia, a parte do dispositivo que determina que o cálculo se dará pela média dos últimos 60 adicionais padece de vício de inconstitucionalidade, em face do disposto no § 3º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 41, de 19/12/2003. Tal dispositivo estabeleceu o regime de previdência em caráter contributivo, prevendo que, para o cálculo dos proventos de aposentadoria, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência, na forma da lei.

Por seu turno, a Lei Federal nº 10.887, de 18/6/2004, que regulamenta a aplicação de disposições da referida emenda à Constituição, determina, em seu art. 1º, que, "no cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado". O art. 4º da citada lei estabelece ainda como base de cálculo da contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens (grifos nossos).

Vê-se, pois, que a fórmula de cálculo dos proventos de aposentadoria, incluídos os adicionais e vantagens pecuniárias permanentes, já está estabelecida na legislação previdenciária, que tem abrangência nacional. Com efeito, o inciso XII do art. 24 da Constituição da República inclui a previdência social entre as matérias de competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal. A referida norma federal constitui norma geral sobre a matéria, sendo, portanto, de observância obrigatória pelos Estados. Vale lembrar que a Lei Complementar nº 64, de 2002, do Estado de Minas Gerais, também inclui os adicionais e as gratificações de qualquer natureza no cálculo dos proventos de aposentadoria, excluindo apenas o Prêmio de Produtividade. Para sanar tal impropriedade jurídica, apresentamos a Emenda nº 2, ao final deste parecer.

A Emenda nº 3, por sua vez, propõe nova redação para o inciso I do art. 2º da proposição, somente para alterar a data da posse em cargo efetivo do servidor que fará jus ao ADE. A data é posterior à Emenda à Constituição nº 57, que é de 15/7/2003. Como o projeto prevê a data de 16/7/2003, propomos a sua adequação.

A Emenda nº 4 propõe a substituição de termos do art. 6º da proposição, para mera adequação à técnica legislativa.

Finalmente, a Emenda nº 5 propõe a adequação à técnica legislativa do inciso II do art. 3º da proposição.

Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.968/2009 com as Emendas nºs 1 a 5, a seguir apresentadas.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao inciso I do art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)

I - somam-se os resultados satisfatórios obtidos pelo servidor em cada avaliação anual de desempenho considerada, observado o disposto no § 3º do art. 3º;"

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 5º a seguinte redação:

"Art. 5º - O ADE percebido pelo servidor será incorporado à sua remuneração para fins de cálculo de seus proventos de aposentadoria ou de pensão, nos termos da legislação previdenciária aplicável."

EMENDA Nº 3

Substitua-se, no inciso I do art. 2º, os termos "após 16 de julho de 2003" por "após 15 de julho de 2003".

EMENDA Nº 4

Substitua-se, no art. 6º, os termos "véspera da vigência" por "data de publicação".

EMENDA Nº 5

Dê-se ao inciso II do art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)

II - resultados satisfatórios nas avaliações de desempenho consideradas nos termos do Anexo desta lei."

Sala das Comissões, 2 de junho de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Padre João - Ronaldo Magalhães - Chico Uejo.

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em tela, de iniciativa do Governador do Estado, dispõe sobre a compensação de atos gratuitos praticados pelos cartórios de registro de imóveis.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 2/4/2009, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer.

Vem o projeto agora a esta Comissão, para receber parecer quanto aos aspectos de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa a dar nova redação ao art. 31 da Lei nº 15.424, de 30/12/2004, determinando a compensação dos valores correspondentes aos atos gratuitos praticados pelos cartórios de registro de imóveis em razão de registros imobiliários decorrentes do programa de regularização fundiária que conferem a titularidade de terras devolutas estaduais aos posseiros que nelas residem.

O constituinte de 1988 revelou intensa preocupação com a regular distribuição e o aproveitamento de terras, inserindo diversos dispositivos voltados a esses objetivos, tais como o art. 184, que prevê a possibilidade de realização de reforma agrária.

Entretanto, em que pese à previsão legal e constitucional de transferência do domínio do imóvel em situação como a mencionada, permanece para o beneficiado, em tese, o custo financeiro referente ao registro daquela titularidade no cartório de imóveis. Em atenção a esses dados, a Lei nº 14.313, de 19 de junho de 2002, estabeleceu o seguinte:

"Art. 1º - Ficam isentos do pagamento dos emolumentos relativos ao registro de títulos translativos de domínio de imóveis rurais e aos serviços de medição, demarcação, elaboração de planta e memorial descritivo os beneficiários de terras obtidas por meio de programa de reforma agrária ou de assentamento promovido por órgão ou entidade da União ou do Estado, bem como por meio da concessão a que se refere o inciso II do § 3º do art. 247 da Constituição do Estado.

Parágrafo único – A isenção a que se refere o 'caput' aplica-se aos emolumentos relativos à certidão de registro de área em nome do beneficiário ou de seus antecessores, de que trata o art. 30, § 1º, V, da Lei nº 11.020, de 8 de janeiro de 1993".

Mesmo sendo louvável a intenção do legislador, não se pode olvidar o fato de que os emolumentos de que são isentos os beneficiários de programas sociais de regularização fundiária correspondem à remuneração dos titulares dos cartórios de registros de imóveis, nos termos estabelecidos na Lei Federal nº 10.169, de 2000.

Diante disso, o projeto de lei em questão tem por objetivo corrigir esse ônus deixado a cargo dos registradores de imóveis.

Conforme se apreende do art. 8º da Lei Federal nº 10.169, de 2000, cabe aos Estados estabelecer formas de compensação financeira aos notários e registradores por atos gratuitos praticados.

Assim sendo, a Lei nº 15.424, de 2004, estabeleceu, em seu art. 31, que parcela do rendimento dos cartórios existentes no Estado deveria destinar-se à compensação de atos gratuitos realizados pelos registradores civis de pessoas naturais.

Considerando, porém, a concessão de novas isenções de emolumentos bem como seu caráter remuneratório aos titulares do serviço registral, é oportuno o projeto em análise, ao propor a compensação também para os atos gratuitos dos cartórios de registro de imóveis em razão de atos gratuitos praticados em decorrência da implementação de programas de regularização fundiária.

É importante observar que a alteração proposta no projeto faz com que sejam necessárias alterações em dispositivos da Lei nº 15.424, de 2004, os quais se referem à compensação em estudo. Assim sendo, entendemos pertinente a apresentação do Substitutivo nº 1 ao projeto de lei em comento.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.151/2009 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dá nova redação ao "caput" do art. 31, aos arts. 35, 37 e 44, ao parágrafo único do art. 32 e acrescenta inciso ao "caput" do art. 34 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O "caput" do art. 31 e os arts. 35, 37 e 44 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 - Fica estabelecida, sem ônus para o Estado, a compensação ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais pelos atos gratuitos por ele praticados, em decorrência de lei, conforme o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000, bem como a compensação pelos atos gratuitos praticados pelos registradores de imóveis em decorrência da aplicação da Lei nº 14.313, de 19 de junho de 2002.

(...)

Art. 35 - A compensação devida aos notários e registradores e a complementação da receita bruta mínima serão efetuadas pela comissão gestora, por rateio do saldo existente ou nos limites máximos fixados, na mesma proporção dos atos gratuitos praticados, até o dia 20 do mês subsequente ao da prática dos atos.

§ 1º - Para os fins deste artigo, serão encaminhados à comissão gestora, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência:

I - pelos titulares das serventias a serem beneficiadas pela compensação prevista no art. 31 desta lei, certidão declarando o número de atos gratuitos praticados, divididos por espécie, segundo modelo a ser fornecido pela comissão;

II - pelos notários e registradores, inclusive os beneficiários da compensação prevista no art. 31 desta lei, relatório circunstanciado dos atos pagos praticados no mês, com a indicação dos recolhimentos devidos, conforme modelo a ser fornecido pela comissão.

§ 2º - Os valores referidos nesta lei deverão ser recolhidos pelo notário e pelo registrador até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prática do ato ou no dia seguinte em que a soma dos valores devidos ultrapassar a quantia de R\$1.000,00 (mil reais).

(...)

Art. 37 - Em caso de superávit dos valores destinados à compensação de atos gratuitos e à complementação da receita bruta mínima mensal das serventias deficitárias, o excedente será aplicado segundo critérios definidos pela comissão gestora, com o objetivo de compensação gradativa dos atos gratuitos praticados em decorrência da aplicação da Lei Federal nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997, os quais ainda não tenham sido compensados, e ao aprimoramento dos serviços de registro civil das pessoas naturais.

(...)

Art. 44 - A gestão dos recursos destinados à compensação dos atos gratuitos referidos nesta lei e à complementação da receita mínima será exercida pela Corregedoria-Geral de Justiça, enquanto não for implementado o funcionamento da comissão gestora de que trata o art. 33 desta lei."

Art. 2º - O parágrafo único do art. 32 da Lei nº 15.424, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 - (...)

Parágrafo único - A partir do recebimento dos emolumentos, o notário ou registrador constitui depositário dos valores devidos à compensação prevista do artigo anterior, até o efetivo depósito na conta indicada pela comissão gestora a que se refere o art. 33 desta lei."

Art. 3º - Fica acrescentado o seguinte inciso III ao "caput" do art. 34 da Lei nº 15.424, de 2004:

"Art. 34 - (...)

III - compensação aos registradores de imóveis pelos atos gratuitos praticados em decorrência da aplicação da Lei nº 14.313, de 19 de junho de 2002, tendo como limite máximo o valor constante na tabela de emolumentos correspondente."

Art. 4º - A compensação aos registradores de imóveis a que se refere o "caput" do art. 31 da Lei nº 15.424, de 2004, com a redação dada por esta lei, é devida a partir de 13 de janeiro de 2009.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Padre João - Sebastião Costa - Ronaldo Magalhães.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.158/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Gilberto Abramo, o projeto de lei em epígrafe modifica a Lei nº 14.486, de 9/12/2002, que disciplina o uso de telefone celular em salas de aula, teatros, cinemas e igrejas.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 2/4/2009, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática.

Cabe a esta Comissão, nos termos do art. 102, III, "a", combinado com o art. 188 do Regimento Interno, analisar a matéria quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

A proposição em análise tem o escopo de alterar a Lei nº 14.486, de 2002, estabelecendo a proibição do uso de telefone celular, "walkman", "diskman", "Ippod", MP4, fones de ouvido, "bluetooth", "game boy", agenda eletrônica e máquina fotográfica em salas de aula, bibliotecas e outros espaços de estudo, especificando que a proibição se aplica a alunos e professores da rede pública estadual de ensino.

Ressalte-se que a lei que se pretende alterar proíbe "a conversação em telefone celular e o uso de dispositivo sonoro do aparelho em salas de aula, teatros, cinemas e igrejas. Assim, a proposta de lei em exame mantém as proibições já contidas na lei e amplia o rol de aparelhos cujo uso é proibido em locais destinados ao ensino público. Destaque-se que, nos termos da lei, se limita a conversação ao telefone e ao uso de dispositivos sonoros, de modo que as demais funções do equipamento estão admitidas, desde que não gerem incômodo às pessoas que estiverem nos recintos objeto da proibição.

Primeiramente, é importante destacar que o crescente número de usuários de aparelhos celulares e outros equipamentos em locais coletivos torna necessário o estabelecimento de algumas normas para que um equipamento em princípio tão útil ao homem não venha a se tornar instrumento de desordem e até de conflito, quando usado inadequadamente. Um exemplo disso é o que se vê nos espaços públicos e em ambientes onde se reúne um número maior de pessoas, como é o caso de igrejas, teatros, escolas e outros recintos em que o soar das campainhas desses aparelhos ocorre em momentos inconvenientes, perturbando e incomodando a maioria dos presentes. Como já destacado no parecer exarado por esta Comissão na análise do Projeto de Lei nº 1.254/2000, que culminou na edição da Lei nº 14.486, de 2002, a popularização desses aparelhos, a partir de meados da década de 90, tornou-os acessíveis a um grande número de pessoas. Os portadores dos telefones celulares muitas vezes nem se dão conta de que estão desrespeitando o direito dos interessados nas atividades desenvolvidas em espaços coletivos, falando em alta voz ou deixando a campainha tocar mais tempo do que seria conveniente. Assim, "medidas repressivas são necessárias, ao lado das de natureza educativa, que também se recomendam para coibir esses abusos", e, nesse sentido, a proposição ora apreciada mostra-se oportuna.

No que se refere à competência para tratar da matéria, há que se constatar que a proposta de alteração consubstanciada no projeto de lei em análise afeta diretamente o ensino, uma vez que busca proibir o uso de qualquer aparelho que possa prejudicar o bom desempenho dos alunos e dos professores em locais destinados à educação pública. A esse respeito destacamos que, nos termos do art. 24 da Constituição da República, a competência para dispor sobre educação, cultura e ensino é concorrente entre a União e os Estados, o que ampara a competência do Estado para o seu disciplinamento; todavia, em face da técnica legislativa, consideramos que a proposição deve sofrer alguns reparos, pois o elenco taxativo de todos os aparelhos a serem proibidos pode gerar a necessidade de constante alteração da lei, toda a vez que surgir um novo aparelho. Assim, se a lei tentasse acompanhar a evolução da tecnologia, perderia o caráter genérico e abstrato que são próprios de texto legal. Dessa forma, buscando uma redação que atenda aos objetivos do autor, propomos o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 3.158/2009 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 14.486, de 9 de dezembro de 2002, que disciplina o uso de telefone celular em salas de aula, teatros, cinemas e igrejas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 14.486, de 9 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica proibida a conversação em telefone celular e o uso de dispositivo sonoro do aparelho em salas de aula, teatros, cinema e igrejas, bem como o uso, em salas de aula, bibliotecas e espaços destinados a estudo da rede pública de ensino, de qualquer aparelho eletrônico que possa prejudicar a concentração de alunos e professores."

Art. 2º - A ementa da Lei nº 14.486, de 2002, passa a ser:

"Disciplina o uso de aparelhos eletrônicos em salas de aula, teatros, cinemas e igrejas."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Padre João, relator - Chico Uejo - Ronaldo Magalhães.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.160/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, o Projeto de Lei nº 3.160/2009 "acrescenta o § 62 ao art. 12 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

Publicada no "Diário do Legislativo" no dia 2/4/2009, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Vem, agora, a matéria a esta Comissão para exame preliminar de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição sob exame tem como escopo autorizar o Poder Executivo, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento, a reduzir para 0% (zero por cento) a carga tributária sobre operações com produtos alimentícios dietéticos.

Não obstante a relevância da iniciativa, a edição de lei, nos moldes propostos, encontra óbices de natureza constitucional.

Consoante o disposto no § 6º do art. 150 da Constituição da República, qualquer subsídio, isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão relativos a impostos, taxas ou contribuições só poderão ser concedidos mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as exonerações fiscais mencionadas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, "g".

Assim, o legislador constituinte estabeleceu a reserva absoluta de lei em sentido formal para a concessão de benefícios fiscais, ou seja, o tratamento da referida matéria só pode ser feito por normas que derivem de fonte parlamentar. Isso quer dizer que é vedado ao Poder Legislativo conferir a outro órgão a prerrogativa que lhe é constitucionalmente atribuída de conceder exonerações fiscais, sob pena de transgressão ao princípio da separação dos Poderes.

Ressalte-se que o entendimento pela impossibilidade de intervenção de outra fonte de direito que não a lei em tema relativo a exonerações fiscais é o adotado pelo Supremo Tribunal Federal. Confira-se:

"(...) Matéria tributária e delegação legislativa: a outorga de qualquer subsídio, isenção ou crédito presumido, a redução da base de cálculo e a concessão de anistia ou remissão em matéria tributária só podem ser deferidas mediante lei específica, sendo vedado ao Poder Legislativo conferir ao Chefe do Executivo a prerrogativa extraordinária de dispor, normativamente, sobre tais categorias temáticas, sob pena de ofensa ao postulado nuclear da separação de poderes e de transgressão ao princípio da reserva constitucional de competência legislativa. Precedente: ADIn 1.296-PE, Rel. Min. Celso de Mello." ([ADI 1.247-MC](#), Rel. Min. Celso de Mello, DJ de 8/9/1995)

Ademais, a idéia de domínio normativo exclusivo da lei formal, em se tratando de matéria tributária é complementada pela regra estabelecida no art. 97, II, do Código Tributário Nacional, segundo o qual somente lei pode estabelecer, dentre outras matérias, a majoração de tributos ou sua redução. Assim, reforça-se o entendimento de que a matéria tratada no projeto em análise está submetida a expressa reserva legal, exigindo lei formal para a sua disciplina.

Diante do exposto, entendemos que o projeto encontra óbices de natureza legal e constitucional a sua aprovação, tendo em vista que realiza, sob a forma de autorização, inadmissível delegação legislativa.

Cumprе ressaltar que, ainda que não se revestisse de natureza meramente autorizativa, o projeto conteria vícios que impediriam sua tramitação nesta Casa. Senão, vejamos.

A parte final do § 6º do art. 150 da Constituição da República, citado anteriormente – "sem prejuízo do disposto no art. 155, §2º, XII, 'g' " –, diz respeito, especificamente, à concessão de benefícios fiscais relativos ao ICMS. O art. 155, § 2º, XII, "g", da Constituição da República estabelece que cabe a lei complementar regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, benefícios fiscais relacionados ao ICMS serão concedidos. Na falta da lei complementar referida, segundo o comando contido no art. 34, § 8º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Federal, prevalece a norma constante na Lei Complementar Federal nº 24, de 1975, segundo a qual todo benefício fiscal referente ao ICMS depende, sempre, de prévia aprovação em convênio a ser celebrado pelos Estados e pelo Distrito Federal. Essa deliberação conjunta se dá no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz. Tendo em vista a inexistência de convênio com esse objetivo, fica inviabilizada a adoção da medida cogitada no projeto em análise.

Por outro lado, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, determina que a proposta de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita esteja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que se iniciar a vigência da medida e nos dois exercícios seguintes. Além disso, o proponente deverá demonstrar que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária ou que a proposta está acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, o que não se verifica no caso em análise.

Assim, em vista das razões expostas, a proposta em exame encontra óbices de natureza constitucional e legal que inviabilizam sua tramitação nesta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 3.160/2009.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Ronaldo Magalhães - Padre João.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.187/2009

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 353/2009, o projeto de lei em epígrafe altera as Leis Delegadas nºs 100, de 29/1/2003, e 175, de 20/1/2007.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 3/4/2009, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou.

Cabe a esta Comissão analisar o mérito da proposição, nos termos do art. 102, I, "a", combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise propõe a criação de cargo de Ouvidor destinado à estrutura do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de

Minas Gerais - DER-MG -e estabelece suas competências. Entre essas, vale destacar: receber pedidos de informação, esclarecimentos e reclamações afetos à autarquia e dar ciência de infringência de normas operacionais ao Diretor-Geral do órgão; formular e encaminhar denúncias e queixas referentes à atuação do órgão à Diretoria Colegiada, à Procuradoria e ao Ministério Público e apresentar semestralmente relatório circunstanciado de suas atividades.

Em face da criação do referido cargo, o projeto prevê a alteração da Lei Delegada nº 100, de 2003, incluindo a Ouvidoria entre os órgãos das unidades administrativas do DER-MG, e altera também a Lei Delegada nº 175, de 2007, que dispõe sobre o Grupo de Direção e Assessoramento do Quadro Geral de Provimento em Comissão e as Funções Gratificadas na Administração Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

Cabe ressaltar que a proposta é extremamente meritória, na medida em que busca estabelecer um canal direto com a sociedade na correção dos atos administrativos, bem como controle interno de entidade pública, ação que é preconizada na Constituição da República como um dos pilares da atuação administrativa do Estado. A Ouvidoria, já instalada em outros órgãos da administração, objetiva a defesa dos direitos do cidadão e o controle auxiliar das atividades da administração pública. Para garantir atuação efetiva do Ouvidor, o projeto lhe garante independência no desempenho de suas funções, bem como não subordinação hierárquica a nenhum órgão ou entidade.

Como já foi ressaltado no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, "a figura do Ouvidor surgiu na Suécia, no início do século XVII, sob a forma de comissário da justiça, eleito pelo Parlamento, com a função de supervisionar a observância das leis e dos regulamentos pelos servidores públicos e juizes".

Na análise jurídica da proposição, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou duas emendas para adequar o texto à técnica legislativa. Todavia, acreditamos que a redação proposta para o art. 3º do projeto, por meio da Emenda nº 1, deve ser aperfeiçoada para deixar claro que o cargo de provimento em comissão de Ouvidor é destinado ao DER-MG, e não criado em sua estrutura, para adequá-la à lógica traçada pela Lei Delegada nº 175, de 2007, que cuida dos Quadros de Provimento em Comissão da Administração Indireta. Para tanto, apresentamos a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.187/2009 com a Emenda nº 2, da Comissão de Constituição e Justiça, e com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, a qual é a seguir apresentada.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 1

Dê-se ao "caput" do art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica criado, no Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão, a que se refere o 'caput' do art. 1º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, um cargo de Ouvidor, destinado ao DER-MG, com as seguintes atribuições:".

Sala das Comissões, 3 de junho de 2009.

Délio Malheiros, Presidente - Neider Moreira, relator - Padre João - Elmiro Nascimento.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.277/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Comissão de Participação Popular, o projeto de lei em epígrafe acrescenta inciso ao art. 3º da Lei nº 11.824, de 6/6/95, que dispõe sobre a obrigatoriedade de veiculação de mensagens de conteúdo educativo nas capas e contracapas dos cadernos escolares adquiridos pelas escolas públicas.

Publicado no "Diário do Legislativo" em 1º/5/2009, o projeto foi distribuído às comissões competentes para receber parecer, consoante o disposto no art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

Preliminarmente, cumpre a esta Comissão emitir parecer quanto à juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, fundamentado nos termos seguintes.

Fundamentação

O art. 3º da Lei nº 11.824, de 6/6/95, nos incisos I a VIII, estabelece que o conteúdo educativo das mensagens veiculadas nos cadernos escolares versará, principalmente, sobre matéria que envolva direitos e garantias individuais e coletivos; direitos sociais; direitos culturais; proteção ao meio ambiente; direitos políticos; aspectos éticos da conduta individual; cidadania e aspectos relevantes de seu exercício; e o bem comum como objetivo do desempenho social do cidadão.

A proposição em análise objetiva acrescentar ao referido dispositivo o inciso IX, com a expressão "educação alimentar e nutricional".

Trata-se de medida de relevante interesse social porquanto estimulará a permanente reflexão sobre a importância de uma prática alimentar saudável, a par das políticas públicas voltadas para a proteção e promoção da saúde.

A Constituição da República estabelece, nos termos do art. 24, XII, que a proteção e defesa da saúde é matéria de competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal.

A proposição não contém vício de iniciativa, tendo em vista que a Constituição do Estado não inseriu a matéria no domínio da iniciativa reservada. Outrossim, não implica ônus para o Estado.

Conclusão

Concluimos, pois, pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.277/2009.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Chico Uejo, relator - Padre João - Ronaldo Magalhães.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.297/2007

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Leonardo Moreira, o Projeto de Lei nº 1.297/2007 tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Sabinópolis o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno, com a Emenda nº 1 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, e retorna agora a este órgão colegiado, a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Em cumprimento ao disposto no § 1º do referido art. 189, a redação do vencido faz parte deste parecer.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.297/2007, na forma aprovada no 1º turno, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Sabinópolis um terreno com área de 40.000m² e suas benfeitorias, situado no local denominado São Francisco, na Avenida São Sebastião, 835, nesse Município.

Cabe ressaltar que o § 1º do art. 1º da proposição determina que o imóvel se destina a manutenção dos Programas de Erradicação do Trabalho Infantil e Guarda Mirim; e o § 2º reserva uma área de 10.000m² e dois galpões, integrantes do imóvel, para o desenvolvimento e a manutenção das atividades da Cooperativa dos Produtores de Cachaça e Derivados de Cana-de-Açúcar do Centro-Nordeste de Minas Gerais Ltda. - Coopercacen.

E o art. 2º prevê a reversão do bem ao patrimônio do doador, se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não for utilizado com a finalidade estabelecida.

A transferência de domínio de patrimônio estadual, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e dos balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

O projeto de lei em análise encontra-se de acordo com os preceitos legais que tratam sobre a matéria, não representa despesas para o erário nem acarreta repercussão na Lei Orçamentária. Portanto, não há impedimento para a sua transformação em norma legal.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.297/2007, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2009.

Adelmo Carneiro Leão, Presidente - Antônio Júlio, relator - Lafayette de Andrada - Inácio Franco - Neider Moreira.

PROJETO DE LEI Nº 1.297/2007

(Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Sabinópolis o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Sabinópolis terreno com área de 40.000,00m² (quarenta mil metros quadrados) e suas benfeitorias, no local denominado São Francisco, na Avenida São Sebastião, 835, situado nesse Município, registrado sob a Matrícula nº 136, a fls. 1.364 do Livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sabinópolis.

§ 1º - O imóvel a que se refere o "caput" deste artigo destina-se à manutenção dos Programas de Erradicação do Trabalho Infantil e Guarda Mirim.

§ 2º - Fica reservada área de 10.000m² (dez mil metros quadrados) e dois galpões de 399m² (trezentos e noventa e nove metros quadrados) e 324m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados), integrantes do imóvel, para o desenvolvimento e a manutenção das atividades da Cooperativa dos Produtores de Cachaça e Derivados de Cana-de-Açúcar do Centro-Nordeste de Minas Gerais Ltda. - Coopercacen.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado, se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no § 1º do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 2.243/2008

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro da Silva, a proposição em epígrafe tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Itajubá o imóvel que menciona.

A proposição foi aprovada no 1º turno, na forma apresentada, e agora retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

Trata o Projeto de Lei nº 2.243/2008 de autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Itajubá um imóvel com 10.485m², a ser desmembrado de área maior, localizado na R. Brazópolis, Bairro São Judas Tadeu, no Município.

Com a transferência de domínio, o bem abrigará instalação de órgãos municipais ligados à preservação do meio ambiente, o que comprova o atendimento do interesse público exigido pela legislação vigente.

A prévia autorização legislativa para a transferência de bens da administração pública decorre de exigência contida no art. 18 da Constituição do Estado; no inciso I do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e no § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Cumpre-nos reiterar que a matéria atende aos preceitos legais que versam sobre alienação de bens públicos, além de não representar despesas para o erário nem acarretar repercussão na Lei Orçamentária.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.243/2008, no 2º turno.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2009.

Adelmo Carneiro Leão, Presidente - Lafayette de Andrada, relator - Antônio Júlio - Inácio Franco - Neider Moreira.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.118/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.118/2009, de autoria do Deputado Fahim Sawan, que declara de utilidade pública a Creche A Pequena Casa de Maria, com sede no Município de Uberaba, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.118/2009

Declara de utilidade pública a Creche A Pequena Casa de Maria, com sede no Município de Uberaba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Creche A Pequena Casa de Maria, com sede no Município de Uberaba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.120/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.120/2009, de autoria do Deputado Weliton Prado, que declara de utilidade pública a Fundação de Apoio e Assistência SOS Criança, com sede no Município de Uberlândia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.120/2009

Declara de utilidade pública a Fundação de Apoio e Assistência SOS Criança, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação de Apoio e Assistência SOS Criança, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.124/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.124/2009, de autoria do Deputado Juninho Araújo, que declara de utilidade pública a Associação Meninos Israelitas - Amis -, com sede no Município de Ribeirão das Neves, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.124/2009

Declara de utilidade pública a Associação Meninos Israelitas - Amis -, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Meninos Israelitas - Amis -, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.140/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.140/2009, de autoria do Deputado Tiago Ulisses, que declara de utilidade pública a entidade Centro Social, Cultural e Catequético São Carlos Borromeu, com sede no Município de Lagoa da Prata, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.140/2009

Declara de utilidade pública a entidade Centro Social, Cultural e Catequético São Carlos Borromeu, com sede no Município de Lagoa da Prata.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Centro Social, Cultural e Catequético São Carlos Borromeu, com sede no Município de Lagoa da Prata.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Dimas Fabiano.

Relatório

O Projeto de Lei nº 16/2007, de autoria do Deputado Eros Biondini, torna obrigatória a implantação de sistema de coleta seletiva de lixo em "shopping centers" e em outros estabelecimentos que especifica.

O Presidente da Assembleia Legislativa determinou a anexação a esta proposição, por semelhança, do Projeto de Lei nº 1.020/2007, de autoria do Deputado André Quintão, que institui a coleta seletiva de lixo nas secretarias e nos órgãos da estrutura do Estado.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. As Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Fiscalização Financeira e Orçamentária opinaram pela aprovação da matéria também na forma do Substitutivo nº 1. A Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo, instada a emitir parecer sobre a matéria a requerimento do Deputado Adalcleber Lopes, não o fez em face ao art. 140 do Regimento Interno.

Na fase de discussão do projeto em 1º turno, foram apresentadas, em Plenário, as Emendas nºs 1 e 2, que vêm a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, § 2º, do Diploma Procedimental.

Fundamentação

A Emenda nº 1 pretende acrescentar artigo ao Substitutivo nº 1, determinando aos órgãos e entidades que todo material recolhido durante a coleta seletiva seja doado a associações e cooperativas de catadores de lixo ou, na falta destas, a instituições congêneres.

O Substitutivo nº 1 busca alterar a Lei nº 13.766, de 2000, que prevê, no inciso III do art. 4º-A, a possibilidade de doação do material oriundo da coleta seletiva a associações e cooperativas de catadores de lixo ou, na falta destas, a instituições congêneres. A emenda, portanto, se considerarmos que os órgãos e entidades a que ela se refere são os da administração pública direta e indireta, tornaria obrigatório o que atualmente é facultativo. No entanto, deve-se ponderar que a lei abrangerá todo o Estado e que nem todos os Municípios de Minas dispõem de associações ou cooperativas de catadores de lixo, de modo que, nesses casos, não haveria a quem destinar o material recolhido.

Dessa forma, apresentamos ao final do parecer o Substitutivo nº 2, que altera o inciso III do art. 4º-A da Lei nº 13.766, de 2000, e torna obrigatória a doação às associações e cooperativas de catadores de lixo do material recolhido na coleta seletiva.

A Emenda nº 2 altera a redação do art. 4º-B do Substitutivo nº 1 para acrescentar os órgãos e entidades dos Poderes do Estado ao rol de pessoas jurídicas e empreendimentos que serão obrigados a instituir coleta seletiva de lixo. Entendemos que o "caput" do art. 4º-A da lei que se busca alterar já contém essa obrigação, "in verbis": "Art. 4º-A - Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Estado instituirão coleta seletiva de lixo". Assim, a nosso ver, a Emenda nº 2 está prejudicada.

O art. 4º-C, a que se refere o art. 1º do Substitutivo nº 1, estabelece prazo de noventa dias, contados da data da publicação desta lei, para adoção das providências necessárias ao cumprimento do disposto no art. 4º-B. O prazo de noventa dias não pode ser incluído na lei que se pretende alterar, pois esta foi publicada em 30/11/2000, o que o invalidaria tão logo fosse sancionada a proposição em epígrafe.

Para sanar esse problema e manter o escopo da proposição em exame, apresentamos o Substitutivo nº 2, que incorpora a Emenda nº 1 e torna exequível a aplicação do prazo proposto.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 16/2007 na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado, e pela rejeição da Emenda nº 2.

Informamos que a aprovação do Substitutivo nº 2 prejudica a Emenda nº 1.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Altera a Lei nº 13.766, de 30 de novembro de 2000, que dispõe sobre a Política Estadual de Apoio e Incentivo à Coleta Seletiva de Lixo e altera dispositivo da Lei nº 12.040, de 28 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a distribuição da parcela de receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios, de que trata o inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O inciso III do art. 4º-A da Lei nº 13.766, de 30 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando a lei acrescida dos seguintes arts. 4º-B e 4º-C:

"Art. 4º-A - (...)

III - o material coletado será doado a associações e cooperativas de catadores de lixo ou, na falta destas, a instituições congêneres.

(...)

Art. 4º-B - As empresas de grande porte, os "shopping centers" que apresentem mais de cinquenta estabelecimentos comerciais, os condomínios industriais com cinquenta ou mais estabelecimentos e os condomínios residenciais com cinquenta ou mais habitações ficam obrigados a instituir a coleta seletiva de lixo.

§ 1º - Os recipientes para a coleta de resíduos recicláveis serão dispostos em locais de fácil acesso e identificados por meio das cores padronizadas para cada tipo de material, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.

§ 2º - O disposto neste artigo aplica-se aos Municípios em que haja coleta seletiva de lixo realizada pelo Serviço de Limpeza Urbana.

Art. 4º-C - O descumprimento do disposto no art. 4º-B sujeitará o infrator à pena de multa no valor de mil e quinhentas Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais."

Art. 2º - Será aberto prazo de noventa dias contados da data da publicação desta lei para a adoção das providências necessárias ao cumprimento do disposto no art. 4º-B, a que se refere o art. 1º desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2009.

Fábio Avelar, Presidente e relator - Maria Tereza Lara - Sávio Souza Cruz.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 3/6/2009, as seguintes comunicações:

Do Deputado Chico Uejo, notificando o falecimento do Sr. Antônio Alves Ferreira, pai do Deputado Federal Antônio Andrade, ocorrido em 1º/6/2009, em Belo Horizonte. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Ivair Nogueira, notificando sua ausência do País no período de 11 a 21/6/2009. (- Ciente. Publique-se.)

Do Deputado Domingos Sávio, notificando o falecimento da Sra. Maria Hilarina de Castro, ocorrido em 20/5/2009, em Santo Antônio do Monte. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 1º/6/09, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Elmiro Nascimento

exonerando, a partir de 1º/6/09, Cláudia Mara da Silva Costa do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Gabinete da Deputada Rosângela Reis

exonerando Alaor Ferreira Côrtes do cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão VL-42, 8 horas;

exonerando Geisa Pereira de Souza do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas;

exonerando Grazielli Luzia Magalhães Nascimento Martins do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;

exonerando Rildo Bastos Machado do cargo de Supervisor de Gabinete, padrão VL-41, 8 horas;

nomeando Alaor Ferreira Côrtes para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas;

nomeando Geisa Pereira de Souza para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 4 horas;

nomeando Geisson Ribeiro dos Santos para o cargo de Atendente de Gabinete I, padrão VL-22, 8 horas;

nomeando Grazielli Luzia Magalhães Nascimento Martins para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão VL-30, 4 horas;

nomeando Rildo Bastos Machado para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão VL-47, 8 horas.

Nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, da Lei nº 9.384, de 18/12/86, e da Resolução 5.203, de 19/3/02, assinou o seguinte ato:

exonerando Shirley Pereira da Fonseca do cargo em comissão de recrutamento amplo de Assistente Legislativo, padrão VL-29, código AL-EX-03, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício no Gabinete da Liderança do BSD.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

nomeando Aníbal Soares Pires para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão VL-45, 8 horas, com exercício no Gabinete da 1ª

Secretaria;

nomeando Shirley Pereira da Fonseca para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do BSD.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em especial da que lhe confere o art. 13 da Deliberação da Mesa nº 2.358, de 24/5/2005, resolve aplicar a penalidade de advertência prevista no inciso I do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, à empresa AGC Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda., CNPJ Nº 07.987.840/0001-39, em virtude de descumprimento da obrigação prevista no item 5.7.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2007, apurado por meio do Processo Administrativo nº 12.474/2008.

Palácio da Inconfidência, 4 de junho de 2009.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciada: Andrade e Boreli Odontologia Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica aos Deputados e ex-Deputados contribuintes do Iplemg, a servidores da credenciante, ativos e inativos, e respectivos dependentes. Vigência: 60 meses, a partir de 29/5/2009. Licitação: inexigibilidade, por inviabilidade de competição, nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 1011.1.01.122.701.20093390392910.1.0.

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2009

Fica sem efeito a publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 4/6/2009, pág. 51, col. 3.

Belo Horizonte, 4 de junho de 2009.

Eduardo de Mattos Fiuza, pregoeiro.